



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

VOLUME 14



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
IMPRESSÃO CORPORATIVA
POR MEIO DE *OUTSOURCING*



ÍNDICE

PREFÁCIO	4
INSTRUÇÕES GERAIS.....	5
INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS	9
MINUTAS PADRONIZADAS	10
BOAS PRÁTICAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	11
CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	19
A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.....	19
1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO ..	19
2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	20
3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	30
4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO..	30
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.	31
B. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MINUTA DE CONTRATO	32
C. RELAÇÃO SERVIÇOS E LOCAIS	34
D. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO	36
E. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.....	38
CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS	40
1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS	40
2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS.....	43
3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS	53
CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS.....	56
APÊNDICE	78
GLOSSÁRIO	88
CRÉDITOS	88



LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Preço unitário com BDI da resma de papel	15
Quadro 2: Preço unitário do leitor de cartão individual	17
Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais	24
Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras	24
Quadro 5: Valores referenciais das multifuncionais e impressoras, considerando suprimentos originais	42
Quadro 6: Operador de site e máquinas reprográficas 44 horas semanais – 2ª feira a sábado	44
Quadro 7: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Impressoras	45
Quadro 8: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Leitor de Cartão ID	46
Quadro 9: Resumo do custo fixo – Sem Leitor de Cartão ID	47
Quadro 10: Resumo do custo fixo – Com Leitor de Cartão ID	48
Quadro 11: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e sem fornecimento de papel	50
Quadro 12: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 75g/m ²	51
Quadro 13: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 90g/m ²	52
Quadro 14: Custo mensal do software de bilhetagem	53
Quadro 15: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados	54
Quadro 16: Uniformes do Operador de site e máquinas reprográficas	58
Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI	76



PREFÁCIO

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de apresentar as soluções disponíveis para a contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

O termo *outsourcing* indica que o serviço será realizado mediante a contratação de fornecedora especializada dedicada à locação de equipamentos, ao fornecimento de insumos e à prestação de serviços de impressão para ambientes corporativos.

Incorporou-se ao presente volume tópicos de boas práticas com o intuito de subsidiar as tomadas de decisões por parte do Contratante no ato da elaboração dos termos de referência em prol da eficiência na prestação do serviço e de promover a economicidade para a Administração.

Uma vez que os equipamentos empenhados na produção do serviço de *outsourcing* estão sujeitos a constantes atualizações decorrentes de evolução tecnológica, cabe registrar que o presente caderno tem o compromisso de ser elaborado *pari passu* com a modernização do parque gráfico disponível no mercado fornecedor.

Por essa razão, em maior ou menor medida, poderá ser necessário readequar as faixas de enquadramento dos equipamentos a cada nova publicação deste volume, de forma a preservar a qualidade do arcabouço referencial dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados para a contratação de serviços pelo Estado de São Paulo.

INSTRUÇÕES GERAIS

O presente trabalho tem como objetivo elencar as premissas essenciais acerca da contratação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, inclusive papel e disponibilização de software de bilhetagem, quando requerido no Termo de Referência do Edital.

Para melhor aproveitamento das informações e dos dados constantes neste volume, devem ser observadas as instruções gerais a seguir.

1. A nomenclatura recomendada para a definição do objeto é: **Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing**.
2. O presente documento abrange as principais características acerca da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* no Estado de São Paulo, contendo as seguintes perspectivas:
 - Locação de equipamentos novos de primeira linha (multifuncionais e impressoras);
 - Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
 - Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;
 - Fornecimento de papel (A3 e A4), quando requerido no Termo de Referência do Edital;
 - Disponibilização de *software* de bilhetagem, quando requerido no Termo de Referência do Edital;¹
 - Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
 - Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.
3. Recomenda-se o prazo de 30 (trinta) meses para o prazo inicial de vigência do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma a atender às necessidades e especificidades do Contratante.

¹ Recomenda-se que a contratação inclua disponibilização de *software* de bilhetagem para melhor controle do parque de impressão. Entretanto, sua contratação não é obrigatória.

5. O termo “valor referencial”, constante no presente estudo, refere-se ao valor obtido por meio da metodologia fundamentada em observações da literatura, bem como da verificação do comportamento prático setorial. Além disso, também contempla a pesquisa de preços da cesta de itens desse setor, efetuada no Estado de São Paulo, ora elaborada com base no entendimento de questões técnicas inerentes a esse nicho de mercado.
6. A unidade de medida dos serviços diferencia três espécies, a saber:
 - **Valor fixo (R\$):** compreende os custos de depreciação, mão de obra e custo do capital;
 - **Valor variável (R\$/cento):** composto pelas características das cópias impressas (em preto e branco ou coloridas) e por custos com os suprimentos originais, de primeiro uso, tais como toner, cilindro, papel, revelador etc.; e
 - **Valor software de bilhetagem (R\$):** atinente ao custo de disponibilização do sistema pelo qual se torna viável efetuar a gestão do parque de impressão.
7. O presente estudo está em conformidade com as legislações vigentes, seja no âmbito de licitações e contratos, na legislação específica e complementar pertinente ao serviço, na legislação trabalhista, previdenciária, tributária/fiscal, bem como com a mais recente convenção coletiva da categoria profissional.
8. Os valores apresentados no Capítulo II – Valores Referenciais refletem os custos com equipamentos, acessórios e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação dos serviços, bem como a taxa de lucro do Contratado.
9. Em conformidade com o inciso I do § 8º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, nas hipóteses de contratação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, aplica-se a disciplina de reajustamento em sentido estrito, nos termos do inciso IV do art. 2º do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, com a estipulação em edital de fórmula paramétrica baseada no IPC-FIPE - Índice de Preços ao Consumidor elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.
10. Recomenda-se que a elaboração dos editais de contratação de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing* seja feita com parcimônia, de modo a evitar estimativas imprecisas que resultem em prejuízos ao erário. Por essa razão, é ideal que seja precedida de estudo abrangente, no intuito de revelar aferições assertivas quanto à quantidade de cópias por mês, as características das páginas impressas (entre colorida e preto e branco), além das especificações técnicas dos equipamentos a serem especificadas no edital do certame.
11. De forma análoga, também devem ser mensurados os níveis de serviços (*Service Level Agreement* – SLA) a serem atribuídos ao Contratado no tocante à solução de eventuais problemas operacionais dos equipamentos. A determinação do SLA deve estar ponderada conforme premissas relativas ao órgão quanto à localidade (se presente nos centros urbanos ou em áreas mais longínquas), além da própria quantidade requerida de cópias por mês. Cabe mencionar que, quanto menor o espaço de tempo determinado pelo Contratante para que o reparo do

equipamento seja efetuado pelo Contratado, mais onerosa tenderá a ser a contratação do serviço.

12. Uma vez que os equipamentos de impressão são de responsabilidade do Contratado, cabe a ele o estabelecimento das frequências destinadas à manutenção preventiva. Por outro lado, cabe ao Contratante fiscalizar a preservação funcional do serviço, prevendo penalidades contratuais diante da ocorrência de interrupção do serviço por quaisquer falhas técnicas (exceto mau uso).
13. As especificações técnicas, as definições e critérios para composição de preços, os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e os critérios de reajustamento de preços foram desenvolvidos levando-se em consideração o mercado, a experiência e os dados históricos do Estado de São Paulo.
14. O valor da remuneração pelo serviço executado será obtido mediante a aplicação de um valor fixo em reais (R\$), predeterminado de acordo com a quantidade do equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzidas pelo Contratante, e o valor de disponibilização do software de bilhetagem (caso contratado conforme definido em Anexo do Termo de Referência), descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.
15. A administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo devem fazer uso das diretrizes estabelecidas neste volume, no que couber, quando da realização de suas licitações, objetivando a contratação de impressão corporativa por meio de *outsourcing*. Ressalva-se que as minutas padronizadas de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços contínuos sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e de contrato para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital (SGGD) e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria Geral do Estado.
16. Como as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas são, em princípio, de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual e de cunho abrangente, as especificidades dos serviços que se apresentem como importantes para cada Contratante deverão ser consideradas tanto na adaptação das especificações técnicas, como na composição dos respectivos preços dos serviços.
17. Peculiaridades não contempladas nas Especificações Técnicas ou itens originalmente agregados que se apresentem como excessivos em uma determinada contratação implicarão ajustes e adaptações, pelos próprios órgãos,



nas correspondentes composições de preços constantes do capítulo III deste volume.

18. As especificações técnicas podem sofrer adaptações para atender às singularidades de cada órgão da Administração, mesmo que tais modificações não venham a alterar a composição dos preços dos serviços.
19. Contratualmente deve ser prevista, sem ônus adicional, a realização de treinamento presencial, com o objetivo de auxiliar os usuários a manusear os equipamentos e os sistemas implícitos, tais como *software* de monitoramento de parque de impressoras, *software* de bilhetagem e tarifação de impressão.
 - 19.1. Os treinamentos devem prever todas as funções necessárias para a correta operação por parte dos usuários, bem como a manutenção da prestação dos serviços, contemplando capacitação nos sistemas que estejam dentro do escopo da contratação e manipulação dos equipamentos.
 - 19.2. Para melhor aproveitamento, sugere-se que o Contratante selecione pontos focais, que serão responsáveis por assimilar e difundir o conhecimento funcional dos equipamentos aos demais usuários. Recomenda-se que esse treinamento seja realizado nas dependências do Contratante.
20. Encontra-se inserida no presente estudo, na forma de Apêndice, uma ferramenta a ser utilizada na gestão contratual, integrante do procedimento “Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*”.
21. O modelo apresentado neste estudo aplica-se às situações que demandem a contratação de serviços contínuos de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e sem predominância de mão de obra, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INSTRUÇÕES SOCIOAMBIENTAIS ESPECÍFICAS

- 1.1. Este caderno foi desenvolvido considerando a adesão do Governo do Estado de São Paulo à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (Decreto nº 64.148, de 19 de março de 2019) e, em especial, com vistas a promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo com o objetivo de promover critérios socioambientais nas contratações estaduais. Seguindo essa óptica, recomenda-se para os serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing a utilização de papel reciclado, bem como, sempre que possível, a impressão em frente e verso (duplex).
- 1.2. A adoção de papel deverá ter como referência a dimensão, o peso, a textura, a consistência, a gramatura e a cor do papel sulfite com certificação ambiental (FSC ou CERFLOR ou similar) e/ou do seu equivalente direto, com características de reciclagem.
- 1.3. Recomenda-se, ainda, a manutenção de política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner, nos termos da Lei Estadual nº 13.576, de 2009, bem como quanto aos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos.
- 1.4. Assim como nos demais estudos, a aquisição de equipamentos consumidores de energia pelo Contratado deverá ser realizada de modo a apresentar o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética. Nesse sentido, os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
- 1.5. Recomenda-se, logo na entrega dos aparelhos, a alteração do padrão de impressão para o modo rascunho, por meio do servidor em que eles forem instalados. Dessa forma, quando acessadas da rede, as impressoras já estarão com tal configuração. Quando necessário, o usuário pode configurar o modo normal manualmente.
2. Cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.
3. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, as exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.



4. A justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

MINUTAS PADRONIZADAS

- 1.1. A Unidade Contratante deverá utilizar as minutas padronizadas gerais de edital de pregão eletrônico, de termo de referência para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e de contrato para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do diploma legal supracitado (instituídas com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria-Geral do Estado), seguindo todas as orientações constantes naqueles documentos. Quando forem instituídas minutas padronizadas específicas, recomenda-se a sua utilização a partir de então.
- 1.2. Referidas minutas padronizadas são direcionadas à utilização pelos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo assessorados pela Procuradoria-Geral do Estado. Os representantes do Estado nas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público adotarão as providências necessárias à observância das orientações deste volume, nos respectivos âmbitos, no que couber.
- 1.3. As minutas padronizadas e correspondentes atualizações são disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/toolkits/>) e no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>.

BOAS PRÁTICAS PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

No âmbito da contratação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, orienta-se que sejam adotadas, desde o princípio, ações que promovam eficiência e economicidade ao erário. Por essa razão, recomenda-se que critérios como a especificação dos equipamentos e a quantidade de cópias demandadas pelo órgão contratante, entre outros, sejam objeto de apurado planejamento prévio com o propósito de mitigar riscos de aferições imprecisas, e de que se efetue nova contratação que atenda às necessidades do órgão contratante por todo o período de vigência do contrato.

Nesse escopo, listam-se a seguir algumas ações de boas práticas a serem apreciadas na fase preparatória da licitação para contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao dimensionamento da quantidade de páginas impressas e à seleção das especificações mínimas dos equipamentos, deve-se seguir as seguintes recomendações:

a) Estimar o consumo mensal de impressões

Em princípio, o consumo mensal de impressões deve estar referenciado no histórico mensal, apurado em contratos anteriores pelos sistemas de contabilização das páginas impressas/copiadas para todo o ambiente contratado. Por meio desse ferramental, também se torna possível precisar a quantidade de usuários com acesso ao parque de impressão. Para que o quantitativo de páginas seja dimensionado adequadamente, os períodos de sazonalidade também não devem ser desconsiderados.

b) Apurar as particularidades da impressão

É importante precisar as atribuições das cópias a serem efetuadas de acordo com a rotina operacional dos departamentos do órgão proponente. Partindo-se desse princípio, devem ser definidos o tipo de equipamento (multifuncional ou impressora), as características em torno das dimensões do papel (A3 ou A4) e o tipo de impressão (mono ou policromática).

c) Determinar as funcionalidades dos equipamentos

Recomenda-se a escolha daqueles que produzam cópias coloridas apenas para ocasiões em que, efetivamente, seja imprescindível a utilização de cópias policromáticas e em quantidade que justifique sua contratação.

De forma complementar, orienta-se aos órgãos da Administração a adoção de uma política de impressão. Esta deve ser amplamente difundida entre os usuários, de forma a orientá-los quanto ao uso racional de impressões mono e policromáticas, bem como a preferência da função duplex (frente e verso) em detrimento da simplex. Adicionalmente, recomenda-se que seja evitada a disponibilização de equipamentos para atender um indivíduo ou um pequeno grupo de usuários.

Quanto às características dos equipamentos a serem previstas no termo de

referência, convém priorizar as funcionalidades que atendam os anseios de reprodução de cópias/impressões do órgão proponente. De forma complementar, deve-se atentar para que as especificações dos equipamentos estejam em conformidade com o ambiente em que eles serão instalados, a considerar, por exemplo, a área (m²), o comprimento (m) e o dimensionamento de equipamentos por andar.

Face aos pontos apresentados, recomenda-se considerar as seguintes especificações:

- Categoria do equipamento: impressora/multifuncional;
- Tecnologia: preferencialmente laser, LED ou equivalente;
- Tipo de impressão: monocromática (em preto e branco) ou policromática (colorida);
- Dimensões e gramaturas do papel: toma-se como premissa que impressões monocromáticas, em A4, não demandam da Administração Pública o uso de gramatura inferior a 75 g/m² ou superior a 90 g/m². Sugere-se que sejam apresentadas justificativas caso haja contratação de impressões em papéis com outros tipos de gramaturas;
- Resolução mínima da impressão: para impressão monocromática recomenda-se resolução mínima de 600 DPI. Já para impressoras policromáticas, 1.200 DPI. Contratações de equipamentos com resoluções superiores a esses patamares devem ser motivadas e justificadas;
- Quando o equipamento for multifuncional com scanner, deve-se especificar:
 - O tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos;
 - Os formatos dos arquivos gerados pela digitalização, que devem ser preferencialmente JPEG ou PDF;
 - O suporte à resolução ótica mínima para cópia e digitalização de 600 x 600 DPI; e
 - Especificações além das elencadas acima ou que possam ser consideradas desnecessárias ou sem razoabilidade para a prestação dos serviços de impressão estão vetadas.

Em prol da ampla competição, recomenda-se que a Administração também aceite em sua licitação propostas que ofereçam equipamentos de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas no edital. Se o licitante vencedor tiver ofertado equipamento de qualidade superior às especificações mínimas estabelecidas no edital, não deve ser aceita eventual alegação de que seria necessário reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da disponibilização de equipamentos de qualidade superior à das especificações previstas no termo de referência.

d) Avaliar sobre a utilização do *backup* de equipamentos

É comum haver nas contratações do serviço de impressão corporativa exigências em torno da disponibilização de mão de obra com disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos. Seguramente, tal condição tende a resultar em majoração dos valores contratuais, uma vez que as

licitantes terão de arcar com custos associados à remuneração e a encargos sociais e trabalhistas legalmente previstos.

Por outro lado, na contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, recomenda-se avaliar a utilização da alternativa conhecida como *backup* de equipamentos em vez da alternativa de incluir na contratação a exigência de disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos. A primeira alternativa tende a fazer com que as licitantes, no ato da formulação do preço, suprimam custos com remuneração e encargos sociais e trabalhistas, considerando, portanto, apenas o custo adicional da máquina reserva. Assim, nessa hipótese, caso o equipamento principal apresente falhas de grandes proporções, as licitantes estarão encarregadas de providenciar a substituição imediata dele.

No presente estudo, considerou-se o *backup* como um equipamento novo e de primeira linha, com as mesmas especificações apresentadas no edital.

Portanto, caso a Administração opte pela previsão de utilização do *backup* de equipamentos em detrimento de incluir na contratação a exigência de disponibilidade de equipe específica para que seja prestado suporte em caso de falhas nos equipamentos, os custos com contratação de serviços de impressão por meio de *outsourcing* tendem a ser atenuados.

No capítulo I, as especificações técnicas se baseiam na opção pela previsão de utilização de backup de equipamentos

e) Participação da equipe de Tecnologia da Informação (TI)

Durante a fase de planejamento, orienta-se aos órgãos da Administração que as definições em torno da contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing* sejam amplamente corroboradas pela equipe de TI no intuito de dirimir adversidades na implantação e operação dos equipamentos, como travamentos decorrentes de conflitos sistêmicos.

Cabe salientar que é atribuição do departamento de TI avaliar o grau de compatibilidade entre os sistemas internos dos órgãos e a tecnologia abarcada nos equipamentos, de modo a mitigar os riscos de se efetuar nova contratação de equipamentos cuja tecnologia não esteja em linha com os sistemas operacionais do órgão contratante.

2. CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE BILHETAGEM

Por meio desse recurso, torna-se possível implantar controle criterioso do parque de impressão, permitindo, por exemplo, identificar a quantidade e a natureza dos documentos impressos pelo usuário (se de cunho corporativo ou pessoal). Ademais, a contratação de disponibilização desse *software* surte efeito inibidor de práticas imponderadas que repercutam em majoração dos custos à Administração.

O sistema de bilhetagem também tem como utilidade subsidiar o Contratante em eventuais processos de auditoria sobre o parque de impressão. Portanto, orienta-se que o sistema conflua com a geração de relatórios no sentido de prover à autoridade competente notificações sobre a identificação do usuário, as quantidades de páginas

impressas por data/horário, o nome do documento impresso, o modo de impressão (econômico ou normal), o tipo (em cor ou preto e branco) e o centro de custo.

Recomenda-se que também seja contemplada a funcionalidade que permite monitorar a fila de impressão, de forma a viabilizar a criação de cotas por usuários. Por fim, é desejável que esse sistema venha a ser configurado com restrição às impressões coloridas e ao estabelecimento da impressão em ambos os lados do papel.

3. ATRIBUTOS DOS SUPRIMENTOS

Não é recomendada a utilização de suprimentos reconicionados ou remanufaturados em virtude do risco de comprometer a qualidade do material impresso. Nesse sentido, a Administração deve optar por consumíveis originais.

4. DESTINAÇÃO DOS ITENS DESCARTÁVEIS

Em cumprimento à Política Estadual de Resíduos Sólidos de São Paulo, estipulada pela Lei estadual nº 12.300, de 2006, cabe ao Contratado responsabilizar-se pela destinação final de toner, cilindro e todos os itens descartáveis associados ao cumprimento do contrato de serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

5. ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA COM FORNECIMENTO DE PAPEL

As orientações a seguir estão em conformidade com as diretrizes do documento de Boas práticas, Orientações e Vedações para contratação de serviços de *outsourcing* de impressão, instituídas pela Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

A previsão no âmbito da contratação do fornecimento de papel por parte do Contratado deverá ser devidamente justificada pelo Contratante, de modo a demonstrar esta ser uma opção mais vantajosa do que a realização de licitação separada para contratação de fornecedor de papel.

É necessária a verificação da economicidade ou de vantagem para justificar a opção por essa forma de contratação na prestação de serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*. Por meio de estudo técnico, o órgão contratante deve apresentar justificativas que fundamentem a escolha dessa opção, em comparação com a alternativa de aquisição do papel por meio de licitação para contratação separada dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

Na hipótese de contratação do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing* com fornecimento de papel, por ocasião da medição dos serviços prestados pelo Contratado, deverá haver discriminação individualizada de quantidades e valores, em nível que possibilite a identificação dos itens relacionados ao fornecimento de papel, de modo que não ocorram divergências entre as quantidades de impressões/cópias efetivamente realizadas e de fornecimento do papel. Em adição, cabe ressaltar a importância dessa prática no auxílio à Administração em procedimentos vinculados a auditorias ou fiscalizações acerca de utilização inadequada de recursos.

5.1. Recomendações sobre o Fornecimento de Papel

Deverá o Contratado garantir ao Contratante o fornecimento dos insumos necessários, inclusive papel, de modo que não ocorra falta desses ou que seja possível uma rápida substituição de componentes frente a qualquer intempérie, tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos de equipamentos.

Será atribuição do Contratado o fornecimento contínuo de papel, bem como a manutenção de estoque mínimo em cada localidade, a fim de garantir a contínua prestação de serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*.

Caberá ao Contratado garantir o fluxo de fornecimento de papel conforme conveniência desde que não ocorram interrupções na prestação dos serviços de impressões.

5.2. Tipo de Papel a ser fornecido

Não se deve fazer exigências em excesso ou injustificadas de gramatura de papel nas especificações dos equipamentos de modo a limitar a competitividade entre os fornecedores. Em outras palavras, não caberá imposição de condição discriminatória que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo da licitação, prejudicando a participação dos licitantes interessados.

Almejando atender às necessidades do Contratante, o Contratado deverá disponibilizar papel nos tamanhos A3 ou A4, nas gramaturas de 75 g/m² e 90 g/m², ou material similar ou compatível, satisfazendo às especificações e necessidades do Contratante que forem definidas no Termo de Referência do Edital.

Como referência a ser aplicada a este estudo, utilizam-se os seguintes valores por tipo de papel:

Quadro 1: Preço unitário com BDI da resma de papel

Resma de Papel	Preço com BDI
Papel sulfite, tamanho A4, 90g/m ² , pacote com 500 folhas	R\$ 55,02
Papel sulfite, tamanho A4, 75g/m ² , pacote com 500 folhas	R\$ 36,14
Papel sulfite, tamanho A3, 90g/m ² , pacote com 500 folhas	R\$ 108,59
Papel sulfite, tamanho A3, 75g/m ² , pacote com 500 folhas	R\$ 84,29

A escolha do papel deverá ter como referência a dimensão, o peso, a textura, a consistência, a gramatura e a cor de papel sulfite, com certificação ambiental (FSC ou CERFLOR ou similar) e/ou seu equivalente direto com características de reciclado.

5.3. Vantagens Originárias do Fornecimento de Papel pelo Contratado

- O suprimento de papel pelo Contratado viabiliza a contratação de uma solução completa para a prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*: equipamentos, insumos, manutenção e descarte.
- Redução na necessidade de espaço físico para armazenamento do estoque de papel. Em adição, como o Contratado deverá fornecer papel em quantidade

suficiente a fim de garantir a prestação do serviço, há mitigação do risco de manutenção do estoque.

- Redução de compras contínuas de papel pelo órgão contratante, podendo incorrer na redução do número de licitações realizadas, provendo economicidade ao erário.

5.4. Desvantagens Originárias do Fornecimento de Papel pelo Contratado

- Possibilidade de o preço de aquisição da resma de papel obtida junto ao Contratado ser superior ao valor de compra realizada por meio de licitação específica.
- Concentração do objeto de contrato em uma única fornecedora, oferecendo riscos mais elevados de interrupção na prestação de todo o serviço em caso de falência do Contratado.

6. LEITOR DE CARTÃO INDIVIDUAL

A utilização do mecanismo de leitor de cartão individual (ID) permite sigilo a partir da retenção do documento enviado à fila de impressão, impedindo usuários de realizarem cópias, efetuarem escaneamento ou enviar qualquer material que tenha sido digitalizado, condicionando a liberação das referidas funcionalidades a partir da leitura por aproximação do cartão de identificação do usuário, ação que poderá ser efetuada em qualquer um dos equipamentos de impressão conectados à rede do Contratante.

O leitor de cartão possibilita ao gestor identificar o usuário e o horário em que utilizou o equipamento de impressão, provendo ganhos de eficiência no controle do parque de impressão, dispondo o mecanismo para atuação como instrumento auxiliar ao sistema de bilhetagem.

6.1. Recomendações para Contratação de Leitor de Cartão Individual nos Contratos de Outsourcing

Os equipamentos de impressão deverão estar disponíveis a uma quantidade maior de usuários do que um pequeno grupo. O mecanismo de leitura de cartão individual poderá ser adotado em vez de ser efetuada contratação de equipamento de impressão para utilização individual ou sem identificação dos usuários, devendo, para aplicação desse mecanismo, ser concedida a permissão de acesso ao equipamento a usuário específico ou determinado grupo de usuários.

Recomenda-se que a previsão no âmbito da contratação do fornecimento do mecanismo por parte do Contratado possua justificativa técnica e econômica que evidencie a necessidade da sua contratação conjunta pelo Contratante, de modo que seja demonstrado ser essa opção mais vantajosa do que a realização de procedimento licitatório separado com a finalidade de realizar essa contratação.

Sendo o fornecimento do leitor de cartão individual efetuado pelo Contratado, por ocasião da medição dos serviços prestados pelo Contratado, deverá haver discriminação dos valores referentes ao equipamento com leitor de cartão e ao sistema de bilhetagem, possibilitando ao Contratante identificar os valores relativos ao sistema de bilhetagem e ao equipamento com leitor de cartão de forma

individualizada, gerando subsídios para uma gestão de recursos eficiente e eventuais procedimentos de auditoria.

Para a realização de atendimento adequado e satisfatório, o Contratado deverá garantir o fornecimento de mecanismo de leitura de cartão individual em quantidade compatível à totalidade de equipamentos de impressão que o Contratante tiver contratado.

O Contratado deverá providenciar a substituição de componentes ou do mecanismo de leitura de cartão individual quando o equipamento apresentar vício ou defeito que incorra no impedimento da sua utilização plena por parte do Contratante, devendo a ação ser realizada sem prejuízo ou interrupção prolongada da prestação do serviço contratado, obedecendo aos procedimentos descritos no tópico A do Capítulo I deste.

Será atribuição do Contratado assegurar que o mecanismo de leitura de cartão individual possa ser utilizado em conjunto com os equipamentos de impressão e o *software* de bilhetagem, devendo assegurar a compatibilidade e a homologação oficial dos equipamentos com o sistema operacional e padrões/protocolos de rede utilizados pelo Contratante.

6.2. Especificações Técnicas do Leitor de Cartão Individual para Controle de Impressão

Não deverão ser impostas exigências em excesso ou injustificadas que incorram em prejuízo à competição e limitem a competitividade da licitação, prejudicando a participação dos interessados no procedimento licitatório em que seja previsto o fornecimento do mecanismo de leitura de cartão individual para controle de impressão.

O Contratado deverá disponibilizar ao Contratante mecanismo de leitura de cartão individual para controle de impressão com tecnologia de radiofrequência (RFID) com 125kHz, distância de leitura entre 10cm e 20cm, interface USB 2.0 ou superior, sendo essas especificações técnicas básicas para o equipamento.

No quadro a seguir consta o valor de referência utilizado neste estudo para o mecanismo de leitura de cartão individual.

Quadro 2: Preço unitário do leitor de cartão individual

Leitor de Cartão Individual	Preço com BDI
Leitor de cartão por aproximação (tecnologia RFID), USB, para controle de impressão/impressão segura	317,64

CAPÍTULO I



Especificações Técnicas

CAPÍTULO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Neste Capítulo, apresenta-se a redação para as especificações técnicas que é de uso comum aos órgãos da Administração Pública estadual ao licitarem a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, admitindo-se a possibilidade de adaptações nas circunstâncias indicadas no Capítulo I, são consolidadas orientações, modelos documentais, diretrizes e instruções para a elaboração dos artefatos correspondentes ao Termo de Referência, Relação de Postos e Locais, Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso, Especificações para o Modelo de Planilha de Proposta e Avaliação da Qualidade dos Serviços.

Na subdivisão do item 5.4 do tópico A deste Capítulo, indicou-se prazo para que o Contratado inicie a manutenção corretiva e, no item 5.8 do tópico A deste Capítulo, indicou-se prazo para que o Contratado atenda a chamados de reposição extra de suprimentos. A Unidade Contratante precisará verificar se esses prazos atendem às suas necessidades, cabendo-lhe, de forma motivada, adaptá-los às circunstâncias do caso concreto, se for o caso.

A. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Termo de Referência (TR), de forma a adequá-la às contratações de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação da prestação dos serviços de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, caracterizados por abrangerem a locação de equipamentos voltados para impressão e digitalização de documentos, com disponibilização de *software* de gerenciamento, inventário e contabilização, e a devida manutenção e fornecimento de suprimentos, **inclusive papel e disponibilização de software de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital)**, conforme definido na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, e observadas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.
- 1.2. Os serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing a serem contratados abrangem:
 - a) Locação de equipamentos novos de primeira linha (**multifuncionais/impressoras**);
 - b) Fornecimento dos suprimentos originais, de primeiro uso;
 - c) Provimento de peças, partes ou componentes originais indispensáveis à adequada operação dos equipamentos, de modo a garantir a qualidade do material a ser reproduzido;



- d) Fornecimento de papel (A3/A4) (quando requisitado no Termo de Referência do Edital);
- e) Disponibilização de *software* de bilhetagem (quando requisitado no Termo de Referência do Edital);
- f) Prestação de serviços de entrega, instalação, configuração e manutenção de equipamentos; e
- g) Disponibilização de canal de suporte técnico para o atendimento de chamados, na ocorrência de quaisquer falhas que afetem a operação dos equipamentos.

1.2.1. O objeto da contratação abrange, ainda, a devida manutenção e o fornecimento de suprimentos destinados à impressão de documentos nas dependências do Contratante.

1.2.2. A prestação de serviços contratada envolve a disponibilização de recursos computacionais adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente sistema de gestão, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição de suprimentos.

1.2.3. Para possibilitar a remuneração diferenciada das cópias preto e branco realizadas em máquina em cores, deverá haver a emissão de relatório discriminatório da quantidade de cópias coloridas e em preto e branco, por meio de contagem específica.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme (...)

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida para início dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Da Instalação dos Equipamentos

5.1.1. O Contratado somente poderá iniciar os serviços quando autorizados por escrito pelo Contratante, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica de *software* e *hardware*.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser distribuídos e instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante.

5.1.3. O horário de entrega dos equipamentos deverá obedecer à programação do Contratante.

5.1.4. O Contratado deverá efetuar visita prévia ao local de instalação para a verificação da tensão elétrica em todas as localidades, não sendo

responsabilidade do Contratante realizar adaptações na rede de tensão elétrica.

5.2. Dos Equipamentos e Sistemas

- 5.2.1. Durante a vigência do contrato, considerada a hipótese de prorrogação (em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021), os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, não devendo ultrapassar a idade de 120 (cento e vinte) meses.
- 5.2.2. Juntamente com os equipamentos, deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 5.2.3. Os equipamentos utilizados na prestação do serviço devem estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.
- 5.2.4. Os equipamentos disponibilizados devem possuir:
 - 5.2.4.1. Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias;
 - 5.2.4.2. Impressão frente e verso automática (função duplex);
 - 5.2.4.3. Base de dados compatível com o padrão do Contratante;
 - 5.2.4.4. Interfaces em português e/ou inglês;
 - 5.2.4.5. Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e
 - 5.2.4.6. Sistema de separação de documento na bandeja de saída que permita separar documentos (faxes, cópias e impressões), garantindo, assim, a organização na saída das impressões (quando requerido nas especificações do Termo de Referência do Edital).
- 5.2.5. Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que o aplicativo de gerenciamento desempenhe como função principal a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros.
- 5.2.6. O software de gerenciamento, de utilização obrigatória e sem custos para o Contratante, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:
 - 5.2.6.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
 - 5.2.6.2. Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
 - 5.2.6.3. Permitir a geração de relatórios via sistema por impressora/multifuncional (equipamento físico) e fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor);

- 5.2.6.4. Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- 5.2.6.5. Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorida ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
- 5.2.6.6. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- 5.2.6.7. Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- 5.2.6.8. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões em cores e em preto e branco;
- 5.2.6.9. Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- 5.2.6.10. Indicar o nível dos toners;
- 5.2.6.11. Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- 5.2.6.12. Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.
- 5.2.7. O *software* de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital), com custos para o Contratante definidos na proposta vencedora da licitação, deverá operar em rede e possuir as seguintes características:
 - 5.2.7.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras/multifuncionais de rede e impressoras locais;
 - 5.2.7.2. Informar o usuário, o nome do documento, o horário de impressão, a impressora, o número de páginas, as características quanto à cor (impressão colorida ou em preto e branco), ao tamanho do papel, à qualidade e ao custo para cada trabalho impresso;
 - 5.2.7.3. Permitir a geração de relatórios via sistema por usuário, impressora/multifuncional (equipamento físico), fila de impressão (driver instalado em uma estação ou servidor) e centros de custo;
 - 5.2.7.4. Permitir a ordenação dos relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
 - 5.2.7.5. Permitir a utilização nos relatórios de filtros por cor (colorido ou em preto e branco), tipo de papel, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);
 - 5.2.7.6. Gerar análise interativa em rede;
 - 5.2.7.7. Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
 - 5.2.7.8. Permitir a centralização automática de dados a partir de filiais e a geração de relatórios integrados com os dados de todas as filiais;

- 5.2.7.9. Realizar inventário automático de impressoras/multifuncionais;
- 5.2.7.10. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora/multifuncional, diferenciando custos para as impressões coloridas e em preto e branco;
- 5.2.7.11. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras/multifuncionais;
- 5.2.7.12. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização de cotas;
- 5.2.7.13. Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir deles;
- 5.2.7.14. Permitir a definição de variações de custos por página baseada na quantidade de páginas impressas;
- 5.2.7.15. Realizar configurações, atualizações, visualizações e alterações remotas dos componentes das impressoras/multifuncionais;
- 5.2.7.16. Indicar o nível dos toners;
- 5.2.7.17. Indicar o nível de papel disponível nas bandejas de impressão; e
- 5.2.7.18. Gerar códigos quando da ocorrência de erros de impressão.

5.3. Características dos Equipamentos Contratados

- 5.3.1. Os equipamentos para o desenvolvimento dos serviços estão definidos na relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital, a partir de classificação conforme diferentes categorias, de acordo com:
 - 5.3.1.1. O tipo de equipamento: multifuncional ou impressora;
 - 5.3.1.2. O tipo de impressão: monocromática (preto e branco) ou em cores;
 - 5.3.1.3. A velocidade de impressão em preto e branco, medida em páginas por minuto (ppm);
 - 5.3.1.4. A quantidade de cópias, medida em cópias/mês, considerando como base o ciclo máximo mensal²; e
 - 5.3.1.5. O tipo de máquina, compatível com papel A3 e A4.

² O ciclo máximo mensal representa o número máximo de páginas que um equipamento de impressão é capaz de produzir (imprimir) ao longo de um mês. Esse indicador demonstra o número de impressões produzidas em situações de pico de produção, além de servir como parâmetro para a avaliação da robustez do equipamento de impressão.

Quadro 3: Características dos equipamentos – Multifuncionais

Equipamento	Cor	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 30 a 60
	Policromática	Até 50.000	Até 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50

Quadro 4: Características dos equipamentos – Impressoras

Equipamento	Cor	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 30 a 60
	Policromática	Até 30.000	Até 30
		De 30.001 a 50.000	Até 30
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50
		Acima de 100.000	De 22 a 50

5.3.2. Os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços deverão estar de acordo com o regulamento de avaliação da conformidade e de homologação de produtos para telecomunicações, anexo à Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019, da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

5.4. Da Assistência Técnica e da Manutenção

5.4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional, em relação ao preço contratado.

5.4.2. Todos os equipamentos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

5.4.3. O Contratado deverá prestar assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento ao equipamento.

5.4.4. O Contratado deverá providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado.



- 5.4.5. O Contratado deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de toner, de revelador, de cilindro, papel e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim, o Contratado ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

5.5. Da Manutenção Preventiva

- 5.5.1. O Contratado é o único e exclusivo responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação. A manutenção deve obedecer às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, porém, sem se limitar a elas e aos serviços abaixo descritos:
- 5.5.1.1. Fazer a revisão do equipamento por ocasião da troca de suprimentos;
 - 5.5.1.2. Verificar o estado geral de conservação dos equipamentos e providenciar substituição deles sempre que for necessário;
 - 5.5.1.3. Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual de Operações, de acordo com a recomendação do fabricante;
 - 5.5.1.4. Efetuar as revisões periódicas, observando as recomendações do fabricante;
 - 5.5.1.5. Realizar as manutenções preventivas para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e a qualidade dos materiais produzidos.

5.6. Da Manutenção Corretiva

- 5.6.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que a substituição de um componente do equipamento for necessária por motivo de desgaste ou quebra, assim como quando surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, entre outros).
- 5.6.2. O Contratado deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado, o equipamento deverá ser substituído por equipamento que cumpra todas as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- 5.6.3. O Contratado deve iniciar a manutenção corretiva no prazo de **4 (quatro) horas**.
- 5.6.4. O Contratado deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, exceto os decorrentes do mau uso do equipamento por parte do Contratante. Nos casos de mau uso do equipamento pelo Contratante, será de responsabilidade do Contratante arcar com os custos de reparo do equipamento.



5.6.5. O Contratado deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos destinados à execução dos serviços, desobrigando o Contratante de quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

5.7. Supervisão

5.7.1. O Contratado deverá indicar 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, entre outras.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.8. Sem prejuízo das disposições das cláusulas contratuais, e em cumprimento às suas obrigações e responsabilidades contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratado, para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing:

5.8.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente;

5.8.2. Disponibilizar os equipamentos no prazo estabelecido na autorização de serviços nos locais e horários fixados pelo Contratante, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que o impossibilite de assumir os serviços, conforme o estabelecido;

5.8.3. Arcar com todas as despesas relativas ao toner, à troca de cilindro e revelador e aos demais suprimentos, **inclusive papel (quando requerido no Termo de Referência do Edital)**, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Em nome da qualidade, os suprimentos devem ser de primeiro uso, não cabendo a aceitação de consumíveis reconicionados ou remanufaturados;

5.8.4. **Fornecer papel (quando requerido no Termo de Referência), em conformidade com as características definidas, em quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação dos serviços;**

5.8.5. Disponibilizar, quando da instalação, 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos, necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva;

5.8.6. Garantir estoque mínimo e efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou belt **e papel, quando requerido no Termo de Referência do Edital**), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos;

5.8.7. Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior do Estado;

- 5.8.8. O prazo para atendimento a chamados de reposição extra de suprimentos é de **4 (quatro) horas** na Capital do Estado e Grande São Paulo e de **12 (doze) horas** no interior do Estado, a contar da solicitação do Contratante;
- 5.8.9. Fornecer ao Contratante manual de instruções de uso de todos os equipamentos destinados ao serviço contratado;
- 5.8.10. Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado;
- 5.8.11. Serão de responsabilidade do Contratado o transporte de eventuais remoções e as instalações de equipamentos quando houver necessidade de alteração de local de utilização, correndo às suas expensas todos os custos e despesas decorrentes;
- 5.8.12. Em qualquer mudança de localização do equipamento, o Contratado deverá ser acionado pelo Contratante. Em casos de mudanças rotineiras, como de uma sala para outra próxima, o Contratante poderá apenas informar ao Contratado sobre a referida mudança de localidade, assim como, julgando necessário, solicitar que ele realize a mudança em até 5 (cinco) dias úteis;
- 5.8.13. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros;
- 5.8.14. Executar as manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os serviços de troca de peças e de lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas;
- 5.8.15. Manter a regulação dos equipamentos, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de falhas. Dessa forma, intenciona-se contribuir com o atendimento aos programas de redução de desperdício de papel. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata do equipamento, sob pena de sanções e/ou extinção contratual;
- 5.8.16. Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de desperdício de papel;
- 5.8.17. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de operacionalidade, segurança, limpeza e higiene;
- 5.8.18. O Contratado deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 5.8.19. Observar as normas relativas à segurança da operação;



- 5.8.20. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho relativos aos trabalhadores que atuarão no âmbito do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria;
- 5.8.21. Comunicar ao preposto do Contratante, conforme o caso requeira, sobre fatos que impliquem alteração de itinerários e horários (como obras e/ou impedimentos temporários);
- 5.8.22. Substituir o equipamento que apresentar o mesmo defeito 3 (três) vezes em 90 (noventa) dias por outro com as mesmas características e capacidades;
- 5.8.23. Substituir o equipamento a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivos de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os equipamentos e, se constatar alguma irregularidade, notificar ao Contratado;
- 5.8.24. Substituir os equipamentos, quando solicitado por escrito pelo Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 2 (dois) dias úteis no interior do Estado, a partir do recebimento de notificação;
- 5.8.25. Entregar e retirar os equipamentos substituídos sem cobrança de taxa;
- 5.8.26. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador;
- 5.8.27. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos nos níveis de qualidade desejados;
- 5.8.28. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não seja mantido em serviço;
- 5.8.29. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 5.8.30. Apresentar ao Contratante comprovação mensal de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade;
- 5.8.31. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;
- 5.8.32. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 5.8.33. Disponibilizar equipamentos em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;



- 5.8.34. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação;
- 5.8.35. Prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 5.8.36. Manter programa interno de autofiscalização da correta manutenção dos equipamentos quanto ao desperdício de papel e demais suprimentos, sob pena de extinção contratual;
- 5.8.37. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e ao descarte de toner e de resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, além de atender às disposições de sua competência, estabelecidas na Lei estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, quanto à produção, ao acondicionamento e à destinação final de resíduos sólidos;
- 5.8.38. Fornecer ao Contratante a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo Contratado no descarte de toner e resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos;
- 5.8.39. Garantir disponibilidade para eventuais remanejamentos, mediante solicitação do Contratante;
- 5.8.40. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e suporte a todo o ambiente de impressão, que inclui todos os equipamentos, infraestrutura (drivers e configuração, filas de impressão), suprimentos e acordos de nível de serviço (SLAs) específicos para cada atividade da prestação de serviços;
- 5.8.41. Disponibilizar os aplicativos de gerenciamento, inventário e contabilização para o Contratante, possibilitando controle de todos os dispositivos e acesso a relatórios gerenciais, permitindo o efetivo controle da operação;
- 5.8.42. Preparar e fornecer ao Contratante uma base de conhecimento de suporte técnico contendo todas as informações pertinentes ao atendimento, à solução de problemas e aos equipamentos disponibilizados;
- 5.8.43. Configurar o sistema de gerenciamento e suporte ao ambiente de impressão com todas as funcionalidades elencadas nas especificações técnicas dos equipamentos e sistemas especificados pelo Contratante;
- 5.8.44. Garantir, sempre que possível, que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem menor impacto ambiental, como etanol, Gás Natural Veicular (GNV) ou elétrico, conforme o Decreto nº 59.038, de 03 de abril de 2013.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.9. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- 5.9.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;
- 5.9.2. Indicar os locais de prestação dos serviços em conformidade com a relação de equipamentos, locais e especificações técnicas que constitui Anexo do Edital;
- 5.9.3. Fornecer papel (quando não for requerido no Termo de Referência do Edital que este material seja de responsabilidade do Contratado), em quantidade suficiente, de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços; o Contratado poderá proceder a exames periódicos sobre o papel fornecido, podendo rejeitá-lo se demonstrar a sua incompatibilidade com o estabelecido nas especificações técnicas;
- 5.9.4. Efetuar pagamentos de acordo com a disciplina do Termo de Referência e do contrato;
- 5.9.5. Disponibilizar local para o armazenamento dos suprimentos;
- 5.9.6. Disponibilizar pontos de rede e de conexão para os equipamentos;
- 5.9.7. Disponibilizar servidor para a instalação do software de bilhetagem (quando requerido no Termo de Referência do Edital a disponibilização de software de bilhetagem pelo Contratado).

3. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.15. A fiscalização técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução dos serviços através do Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme previsto no apêndice deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.XX. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.XX.1 A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 6.XX.2 A autoridade competente do Contratante poderá ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de profissionais do Contratado que estiverem sem uniforme ou crachá, que embaraçarem ou dificultarem a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente;
- 6.XX.3 A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente a irregularidades ou falhas, não exime o Contratado do regular cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e no Contrato.

4. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de *Outsourcing*, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.



- 7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.
 - 7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.
5. INSTRUÇÕES PARA USO NO ITEM 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO.
- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**
- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

B. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA MINUTA DE CONTRATO

O conteúdo apresentado nesta seção deve substituir a redação correspondente da minuta-padrão de Contrato (sem_mo), de forma a adequá-la às contratações de serviços de impressão corporativa por meio de outsourcing. Os trechos destacados em vermelho indicam campos que devem ser personalizados pela Unidade Contratante, conforme a realidade, as necessidades e as especificidades do órgão ou entidade. Ressalta-se que a numeração dos itens poderá divergir daquela constante na minuta-padrão, em razão das adaptações necessárias ao presente modelo.

1. INSTRUÇÕES PARA CLÁUSULA DE SUBCONTRATAÇÃO:

4.2. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação dos serviços de assistência técnica e de manutenção, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto, abaixo discriminada:

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.2.2.1.

4.2.2.2.

4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.2.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.2.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.2.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na



habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 4.2.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.2.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.2.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.2.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.2.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

**C. RELAÇÃO SERVIÇOS E LOCAIS**

OBS: Este é apenas um exemplo e modelo sugerido para que a Unidade Contratante possa adaptar o Termo de Referência às suas necessidades particulares.

Usando as tabelas abaixo, informe o endereço completo do local e o número de postos que serão objeto da contratação, em conformidade com as “Especificações Técnicas” do Termo de Referência. Caso algum serviço não seja necessário, preencha a planilha com o valor “zero.”

a) Categoria I – Controle de Acesso

Unidade nº 1:

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Item	Descrição	Quant. de Equipamento	Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamento	Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamento	local
1	Multifuncional A4 monocromática – De 10.001 a 50.000 cópias (velocidade de 22 a 50 ppm) – sem leitor de Cartão				
2	Impressora A4 policromática – até 30.000 cópias (velocidade até 30 ppm) – sem leitor de Cartão				
3	Software de bilhetagem				



Unidade nº 2:

Unidade
(Denominação completa do órgão ou entidade em que os serviços serão prestados)
Endereço
(Endereço completo do local de prestação dos serviços)

Item	Descrição	Quant. de Equipamento	Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamento	Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamento	local
1	Multifuncional A4 monocromática – De 10.001 a 50.000 cópias (velocidade de 22 a 50 ppm) – sem leitor de Cartão				
2	Impressora A4 policromática – até 30.000 cópias (velocidade até 30 ppm) – sem leitor de Cartão				
3	Software de bilhetagem				

2. COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

2.1. A contratação será dividida em () grupos, discriminados da seguinte forma:

- 1º grupo: (indique as unidades que o compõem);
- 2º grupo: (indique as unidades que o compõem).

2.2. Faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

D. MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E USO

Esta seção apresenta o modelo de Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso a ser assinado pelo representante legal do contratado. O documento deve ser utilizado como referência pelos órgãos e entidades contratantes, devendo ser reproduzido e preenchido conforme as informações do contrato específico, sem alteração de seu conteúdo. Recomenda-se que a Unidade Contratante adote controles que assegurem a assinatura do termo por todos os profissionais que, direta ou indiretamente, tenham acesso a informações restritas, inclusive em casos de substituição ou remanejamento de pessoal.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelo representante legal do Contratado.
O Contratado _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede em _____, doravante designado Signatário, neste ato representado por __, inscrito(a) no CPF sob o número _____, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

- Redação do preâmbulo do Termo a ser assinado pelos profissionais do Contratado ____
_____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, doravante designado(a) Signatário, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.
 1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade, Sigilo e Uso é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva e/ou sob controle do Contratante reveladas ao Signatário ou por ele acessadas em função da execução do objeto do contrato __/___.
 2. A expressão “informações restritas” abrange toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: dados pessoais, técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, vulnerabilidades existentes, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.
 3. O Signatário compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas.
 4. O Signatário compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista no contrato celebrado com o Contratante, as informações restritas reveladas ou acessadas.
 5. O Signatário deverá cuidar para que as informações reveladas ou acessadas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.
 6. O Signatário obriga-se a informar imediatamente ao Contratante qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.



7. A quebra da confidencialidade, do sigilo ou das condições de uso das informações restritas reveladas ou acessadas, por ação ou omissão do Signatário, devidamente comprovada, sem autorização expressa do Contratante, sujeitará o Signatário às consequências legais e sanções cabíveis, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive os de ordem moral, bem como às responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o término da vigência do contrato mencionado no item 1 deste instrumento.
9. O Signatário manifesta explícita ciência e se compromete a observar as seguintes normas de segurança, privacidade e proteção de dados do Contratante, cuja cópia recebeu:

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o Signatário o assina.

, de de .



E. ESPECIFICAÇÕES PARA O MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades, em harmonia com o que for definido em relação ao conteúdo da Relação de Serviços e Locais.

Item	Descrição	Quant. de Equipamen-to	Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-to	Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-to	Valor Fixo por Equipamen-to (R\$)	Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-mento de papel (R\$)**	Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-mento de papel (R\$)**	Total Mensal por Equipamento (R\$)	Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)*
		(1)	(2)	(3)						
1	Multifuncional A4 monocromática – De 10.001 a 50.000 cópias (velocidade de 22 a 50 ppm) – sem leitor de Cartão	5	5.000	-						
2	Impressora A4 policromática – até 30.000 cópias (velocidade até 30 ppm) – sem leitor de Cartão	3	2.000	3.000						
3	Software de bilhetagem	1	-	-	-	-	-	-		
Total Mensal (R\$)										
Prazo Contratual (meses)										30
Total 30 Meses (R\$)										R\$ 262.680,90

CAPÍTULO II



Valores referenciais

CAPÍTULO II – VALORES REFERENCIAIS

1. RESUMO – VALORES REFERENCIAIS

Os valores referenciais do serviço de impressão corporativa por meio de *outsourcing*, com ou sem fornecimento de papel, na base de referência Julho/2025, estão apresentados nos quadros deste capítulo.

Ressalta-se que estão incorporados no valor referencial unitário os Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), apresentados neste documento no capítulo III.

A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante o **valor fixo** em Reais (R\$), predeterminado de acordo com o equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do **valor variável** (R\$/cento) pela quantidade mensal de cópias efetivamente produzidas pelo Contratante.

Dessa forma, a remuneração para cada máquina dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$VM_{máq} = V_{fixo} + \left(\frac{Q_{PB} * VR_{PB} + Q_{COR} * VR_{COR}}{100} \right)$$

Em que:

$VM_{máq}$: Valor mensal a ser pago em cada máquina;

V_{fixo} : Valor fixo a ser pago mensalmente pelo tipo de máquina;

Q_{PB} : Quantidade de cópias em preto e branco efetivamente impressas;

VR_{PB} : Valor variável da cópia em preto e branco (R\$/cento) para o serviço;

Q_{COR} : Quantidade de cópias coloridas efetivamente impressas; e

VR_{COR} : Valor variável da cópia colorida (R\$/cento) para o serviço.

Para remuneração total dos serviços, considera-se o somatório dos custos mensais de cada máquina contratada e a contratação do serviço de bilhetagem, conforme fórmula a seguir.

$$VT = VM_{todas} + VS$$

Em que:

VT : Valor total mensal da contratação a ser pago;

VM_{todas} : Valor mensal a ser pago em todas as máquinas contratadas ($\sum_i^n VM_{máq}$); e

VS : Valor a ser pago mensalmente pelo *software* de bilhetagem³.

³ Recomenda-se que a contratação inclua disponibilização de *software* de bilhetagem para melhor controle do parque de impressão, entretanto, sua contratação não é obrigatória. Em caso de não contratação, deve ser desconsiderada a parcela do VS.



Os valores unitários representados nos quadros a seguir, agrupados segundo o tipo de equipamento (multifuncional ou impressora e policromático ou monocromático), demonstram os resultados apurados para a Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*, com o fornecimento de papel, quando requisitado. Os valores variáveis, quando consideradas as faixas de equipamentos policromáticos, apresentarão dois resultados, sendo um para cópias coloridas e outro para cópias em preto e branco.



Quadro 5: Valores referenciais das multifuncionais e impressoras, considerando suprimentos originais

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Valor Fixo – Sem Leitor de Cartão	Valor Fixo – Com Leitor de Cartão	Valor Variável sem Fornecimento de Papel		Valor Variável com Fornecimento de Papel (75g/m²)		Valor Variável com Fornecimento de Papel (90g/m²)	
						Valor Variável PB (R\$/cento)	Valor Variável COR (R\$/cento)	Valor Variável PB (R\$/cento)	Valor Variável COR (R\$/cento)	Valor Variável PB (R\$/cento)	Valor Variável COR (R\$/cento)
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 90,95	R\$ 98,07	R\$49,93	-	R\$ 57,16	-	R\$ 60,93	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 111,14	R\$ 118,26	R\$11,53	-	R\$ 18,76	-	R\$ 22,53	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 158,29	R\$ 165,41	R\$9,36	-	R\$ 16,59	-	R\$ 20,37	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 246,55	R\$ 253,67	R\$8,99	-	R\$ 16,22	-	R\$ 20,00	-
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 108,13	R\$ 115,25	R\$16,87	R\$19,25	R\$ 24,10	R\$ 26,48	R\$ 27,87	R\$ 30,26
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 332,90	R\$ 340,03	R\$24,40	R\$29,70	R\$ 31,62	R\$ 36,93	R\$ 35,40	R\$ 40,70
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 206,69	R\$ 213,81	R\$16,16	-	R\$ 33,02	-	R\$ 37,88	-
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 153,23	R\$ 160,36	R\$16,63	R\$21,21	R\$ 33,49	R\$ 38,07	R\$ 38,35	R\$ 42,93
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 73,07	R\$ 80,19	R\$50,73	-	R\$ 57,96	-	R\$ 61,73	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 90,61	R\$ 97,73	R\$17,70	-	R\$ 24,93	-	R\$ 28,70	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 140,89	R\$ 148,01	R\$16,86	-	R\$ 24,09	-	R\$ 27,86	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 171,70	R\$ 178,82	R\$8,28	-	R\$ 15,51	-	R\$ 19,28	-
	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 129,26	R\$ 136,38	R\$31,47	R\$33,79	R\$ 38,70	R\$ 41,02	R\$ 42,47	R\$ 44,79
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 139,31	R\$ 146,43	R\$22,94	R\$45,37	R\$ 30,16	R\$ 52,59	R\$ 33,94	R\$ 56,37
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 138,54	R\$ 145,66	R\$33,67	R\$53,46	R\$ 40,90	R\$ 60,69	R\$ 44,67	R\$ 64,46
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50	R\$ 156,49	R\$ 163,61	R\$19,80	R\$23,83	R\$ 36,66	R\$ 40,69	R\$ 41,52	R\$ 45,55
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 607,83	R\$ 614,95	R\$21,39	R\$23,40	R\$ 38,25	R\$ 40,26	R\$ 43,11	R\$ 45,12

* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

O valor referencial do custo mensal de disponibilização do software de bilhetagem encontra-se no quadro 14 do item 2.3 deste Capítulo.



2. DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DOS VALORES UNITÁRIOS

As composições dos preços apresentadas neste capítulo demonstram de forma analítica todos os insumos, quantidades, ponderações e demais variáveis em torno da formação no custo final para a contratação do serviço.

Esses materiais têm por finalidade subsidiar o Contratante na montagem do processo licitatório e na fase de julgamento das propostas.

As funções que tiveram seus preços unitários compostos utilizados na obtenção final dos preços dos serviços são: **custo fixo (R\$)**, que engloba os custos de mão de obra, e **custo variável (R\$/cento)**.

2.1. Custo Fixo

Compreende os custos com mão de obra, depreciação, custo do capital e custo de *backup*.

2.1.1. Mão de Obra

Os custos da mão de obra relativos à Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* têm como referência os valores de salários e benefícios com base na Convenção Coletiva 2025/2026, firmada entre a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FECOMERCIO) e o Sindicato dos Comerciários de São Paulo (SECSP), cuja data-base é 1º de setembro.



Quadro 6: Operador de site e máquinas reprográficas 44 horas semanais – 2ª feira a sábado

Discriminação dos Custos (SEM BDI)	Escala: 44 Horas	
	Turno: Diurno	
	Quant. de Funcionários: 1	
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 2.441,81	41,59%
Salário-base	R\$ 2.112,92	35,99%
Dia da categoria (Dia do Comerciante)	R\$ 11,57	0,20%
Trabalho no dia 1º de Maio	R\$ 314,87	5,36%
Reflexo sobre o repouso semanal remunerado	R\$ 2,45	0,04%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.154,94	19,67%
Vale-transporte	R\$ 146,95	2,50%
Custo mensal	R\$ 273,73	4,66%
Parcela do trabalhador	-R\$ 126,78	-2,16%
Assistência médica familiar	R\$ 9,07	0,15%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 10,00	0,17%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 0,93	-0,02%
Vale-refeição	R\$ 990,97	16,88%
Auxílio funeral	R\$ 0,30	0,01%
Reembolso à empresa em razão de óbito do titular	R\$ 0,00142	0,00%
Norma Regulamentadora N.º 07	R\$ 7,65	0,13%
Insumos Diversos	R\$ 85,14	1,45%
Uniforme	R\$ 85,14	1,45%
Gasto mensal	R\$ 93,82	1,60%
Crédito PIS/COFINS	-R\$ 8,68	-0,15%
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.189,34	37,29%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 898,58	15,30%
13º Salário + Adicional de férias	R\$ 413,45	7,04%
Afastamento maternidade	R\$ 0,76	0,01%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 389,42	6,63%
Custo de rescisão	R\$ 403,49	6,87%
Outros	R\$ 83,64	1,42%
Total do Posto/mês	R\$ 5.871,23	100,00%
Total do Posto/hora	R\$ 32,11	
Quantidade de funcionários por posto	1,00	

* Informação detalhada no tópico dos encargos sociais, Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais (exceto incidência do Grupo A sobre licença-maternidade).

Com relação ao cálculo acerca do “Total do Posto/hora”, aplicou-se a seguinte metodologia:

$$\frac{R\$ 5.871,23 \text{ (Total do Posto/mês)}}{182,82 \text{ (Carga horária efetivamente trabalhada no mês)}} = R\$ 32,11$$



2.1.2. Depreciação e Custo de Capital

Quadro 7: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – multifuncionais e impressoras

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Preço	Vida Útil (Meses)	Apropriação Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS	Custo de Capital Mensal (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
				(1)	(2)	(3)	9,25%	(5) = $\frac{(1) * \text{Selic}}{1 - (1 + \text{Selic})^{(2)}} - (3)$	(6) = (3 + 4 + 5)
				(4) = (3) * 9,25%	(5)	(6)			
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 1.633,21	60	R\$ 27,22	-R\$ 2,52	R\$ 10,76	R\$ 35,46
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 2.313,56	60	R\$ 38,56	-R\$ 3,57	R\$ 15,24	R\$ 50,23
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 3.902,81	60	R\$ 65,05	-R\$ 6,02	R\$ 25,70	R\$ 84,73
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 6.876,66	60	R\$ 114,61	-R\$ 10,60	R\$ 45,29	R\$ 149,30
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 2.212,09	60	R\$ 36,87	-R\$ 3,41	R\$ 14,57	R\$ 48,03
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 9.786,98	60	R\$ 163,12	-R\$ 15,09	R\$ 64,46	R\$ 212,48
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 5.533,48	60	R\$ 92,22	-R\$ 8,53	R\$ 36,44	R\$ 120,14
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 3.732,16	60	R\$ 62,20	-R\$ 5,75	R\$ 24,58	R\$ 81,03
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 1.030,61	60	R\$ 17,18	-R\$ 1,59	R\$ 6,79	R\$ 22,38
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 1.621,81	60	R\$ 27,03	-R\$ 2,50	R\$ 10,68	R\$ 35,21
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 3.316,24	60	R\$ 55,27	-R\$ 5,11	R\$ 21,84	R\$ 72,00
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 4.354,63	60	R\$ 72,58	-R\$ 6,71	R\$ 28,68	R\$ 94,54
	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 2.924,10	60	R\$ 48,74	-R\$ 4,51	R\$ 19,26	R\$ 63,49
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 3.262,95	60	R\$ 54,38	-R\$ 5,03	R\$ 21,49	R\$ 70,84
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 3.236,90	60	R\$ 53,95	-R\$ 4,99	R\$ 21,32	R\$ 70,28
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50	R\$ 3.841,87	60	R\$ 64,03	-R\$ 5,92	R\$ 25,30	R\$ 83,41
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 19.051,12	60	R\$ 317,52	-R\$ 29,37	R\$ 125,47	R\$ 413,62

* Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual 10,50% ao ano, referente à meta da taxa Selic vigente na data-base deste estudo.

** Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.



Quadro 8: Custo com depreciação e custo de capital dos equipamentos – Leitor de Cartão ID

Equipamento	Preço	Vida Útil (Meses)	Apropriação Mensal (R\$)	Crédito PIS/COFINS 9,25%	Custo de Capital Mensal (R\$)	Valor Unitário Total Mensal (R\$)
	(1)	(2)	(3) = (1) / (2)	(4) = (3) * 9,25%	(5) = $\frac{(1) * \text{Selic}}{1 - (1 + \text{Selic})^{(2)}} - (3)$	(6) = (3 + 4 + 5)
Leitor de cartão ID por aproximação	R\$ 240,13	60	R\$ 4,00	-R\$ 0,37	R\$ 1,58	R\$ 5,21

Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual 10,50% ao ano, referente à meta da taxa Selic vigente na data-base deste estudo.

** Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.



2.1.3. Resumo do Custo Fixo

Quadro 9: Resumo do custo fixo – Sem Leitor de Cartão ID

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Valor Fixo Unitário Mensal sem leitor de Cartão ID (R\$)	Mão de Obra (R\$/h)	Custo Backup	BDI	Valor Fixo Mensal (R\$)
							32,28%	
				(1)			(2)	
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 35,46	R\$ 32,11	R\$ 1,18	R\$ 22,19	R\$ 90,95
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 50,23	R\$ 32,11	R\$ 1,67	R\$ 27,12	R\$ 111,14
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 84,73	R\$ 32,11	R\$ 2,82	R\$ 38,63	R\$ 158,29
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 149,30	R\$ 32,11	R\$ 4,97	R\$ 60,16	R\$ 246,55
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 48,03	R\$ 32,11	R\$ 1,60	R\$ 26,39	R\$ 108,13
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 212,48	R\$ 32,11	R\$ 7,08	R\$ 81,23	R\$ 332,90
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 120,14	R\$ 32,11	R\$ 4,00	R\$ 50,44	R\$ 206,69
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 81,03	R\$ 32,11	R\$ 2,70	R\$ 37,39	R\$ 153,23
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 22,38	R\$ 32,11	R\$ 0,75	R\$ 17,83	R\$ 73,07
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 35,21	R\$ 32,11	R\$ 1,17	R\$ 22,11	R\$ 90,61
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 72,00	R\$ 32,11	R\$ 2,40	R\$ 34,38	R\$ 140,89
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 94,54	R\$ 32,11	R\$ 3,15	R\$ 41,90	R\$ 171,70
	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 63,49	R\$ 32,11	R\$ 2,11	R\$ 31,54	R\$ 129,26
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 70,84	R\$ 32,11	R\$ 2,36	R\$ 33,99	R\$ 139,31
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 70,28	R\$ 32,11	R\$ 2,34	R\$ 33,81	R\$ 138,54
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 A 50	R\$ 83,41	R\$ 32,11	R\$ 2,78	R\$ 38,19	R\$ 156,49
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 413,62	R\$ 32,11	R\$ 13,77	R\$ 148,32	R\$ 607,83

* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.



Quadro 10: Resumo do custo fixo – Com Leitor de Cartão ID

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Valor Fixo Unitário Mensal com leitor de Cartão ID (R\$)	Mão de Obra (R\$/h)	Custo Backup	BDI	Valor Fixo Mensal (R\$)
							32,28%	
				(1)	(2)	(3) = (1) * 3,33%	(4) = (1 + 2 + 3) * 32,28%	(5) = (1 + 2 + 3 + 4)
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 40,67	R\$ 32,11	R\$ 1,35	R\$ 23,93	R\$ 98,07
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 55,44	R\$ 32,11	R\$ 1,85	R\$ 28,86	R\$ 118,26
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 89,94	R\$ 32,11	R\$ 3,00	R\$ 40,36	R\$ 165,41
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 154,51	R\$ 32,11	R\$ 5,15	R\$ 61,90	R\$ 253,67
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 53,24	R\$ 32,11	R\$ 1,77	R\$ 28,12	R\$ 115,25
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 217,69	R\$ 32,11	R\$ 7,25	R\$ 82,97	R\$ 340,03
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 125,35	R\$ 32,11	R\$ 4,17	R\$ 52,17	R\$ 213,81
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 86,24	R\$ 32,11	R\$ 2,87	R\$ 39,13	R\$ 160,36
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 27,59	R\$ 32,11	R\$ 0,92	R\$ 19,57	R\$ 80,19
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 40,42	R\$ 32,11	R\$ 1,35	R\$ 23,85	R\$ 97,73
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 77,21	R\$ 32,11	R\$ 2,57	R\$ 36,12	R\$ 148,01
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 99,75	R\$ 32,11	R\$ 3,32	R\$ 43,64	R\$ 178,82
	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 68,70	R\$ 32,11	R\$ 2,29	R\$ 33,28	R\$ 136,38
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 76,05	R\$ 32,11	R\$ 2,53	R\$ 35,73	R\$ 146,43
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 75,49	R\$ 32,11	R\$ 2,51	R\$ 35,54	R\$ 145,66
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 A 50	R\$ 88,62	R\$ 32,11	R\$ 2,95	R\$ 39,92	R\$ 163,61
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 418,83	R\$ 32,11	R\$ 13,95	R\$ 150,06	R\$ 614,95

* Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.



2.2. Valor Variável

O valor variável compreende os respectivos quantitativos e preços de cópias coloridas e em preto e branco, em conformidade com as quantidades e características determinadas pelo Contratante.

O valor mensal final dependerá da quantidade de cópias produzidas de cada tipo. O quadro a seguir apresenta os valores dos custos variáveis das cópias em preto e branco para os equipamentos monocromáticos e policromáticos, bem como os valores dos custos variáveis das cópias coloridas para os equipamentos policromáticos, sendo considerados os custos de manutenção referentes às peças (como cilindros e reveladores), o custo com suprimentos (toners e papéis), bem como a incidência dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para serviços de impressão.



Quadro 11: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e sem fornecimento de papel

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Toner		Cilindro	Outros*	BDI		Custo Variável por Página – PB (R\$/cento)	Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento)	Custo Variável por Página – COR (R\$/cento)	Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento)
				PB	COR			PB	COR				
				R\$ 0,0898	R\$ 0,1302	R\$ 0,0370	20,76%	32,28%	32,28%	(7) = (2 + 3 + 4 + 5) *	(8) = (1 + 3 + 4 + 5 + 6)	(9) = (8) *	(10) = (9)
				(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	32,28%	32,28%	100	*100	
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,06	R\$ 0,12		R\$ 0,50	R\$ 49,93	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,03		R\$ 0,12	R\$ 11,53	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,02		R\$ 0,09	R\$ 9,36	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,02		R\$ 0,09	R\$ 8,99	-	-
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,17	R\$ 16,87	R\$ 0,19	R\$ 19,25
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,24	R\$ 24,40	R\$ 0,30	R\$ 29,70
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,05	R\$ 0,02	R\$ 0,04		R\$ 0,16	R\$ 16,16	-	-
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,17	R\$ 16,63	R\$ 0,21	R\$ 21,21
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,07	R\$ 0,12		R\$ 0,51	R\$ 50,73	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,09		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,04		R\$ 0,18	R\$ 17,70	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,08		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,04		R\$ 0,17	R\$ 16,86	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,03		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,02		R\$ 0,08	R\$ 8,28	-	-
Impressora A4	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,31	R\$ 31,47	R\$ 0,34	R\$ 33,79
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 0,06	R\$ 0,23	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,11	R\$ 0,23	R\$ 22,94	R\$ 0,45	R\$ 45,37
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,12	R\$ 0,27	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 0,13	R\$ 0,34	R\$ 33,67	R\$ 0,53	R\$ 53,46
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,20	R\$ 19,80	R\$ 0,24	R\$ 23,83
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,21	R\$ 21,39	R\$ 0,23	R\$ 23,40

* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

** Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

**Quadro 12: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 75g/m²**

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Toner		Cilindro	Outros*	Papel 75g/m²	BDI		Custo Variável por Página – PB (R\$/p.)	Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento)	Custo Variável por Página – COR – (R\$/p.)	Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento)
				PB	COR				PB	COR				
				R\$ 0,0898	R\$ 0,1302	R\$ 0,0370	20,76%		32,28%	32,28%				
				(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2 + 3 + 4 + 5) * 32,28%	(7) = (2 + 3 + 4 + 5) * 32,28%	(8) = (1 + 3 + 4 + 5 + 6)	(9) = (8) * 100	(10) = (2 + 3 + 4 + 5 + 7)	(11) = (10) * 100
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,14		R\$ 0,57	R\$ 57,16	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,05		R\$ 0,19	R\$ 18,76	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,04		R\$ 0,17	R\$ 16,59	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,04		R\$ 0,16	R\$ 16,22	-	-
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,05	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,24	R\$ 24,10	R\$ 0,26	R\$ 26,48
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,32	R\$ 31,62	R\$ 0,37	R\$ 36,93
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,05	R\$ 0,02	R\$ 0,13	R\$ 0,08		R\$ 0,33	R\$ 33,02	-	-
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,13	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,33	R\$ 33,49	R\$ 0,38	R\$ 38,07
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,14		R\$ 0,58	R\$ 57,96	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,09		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,05	R\$ 0,06		R\$ 0,25	R\$ 24,93	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,08		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,05	R\$ 0,06		R\$ 0,24	R\$ 24,09	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,03		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 0,04		R\$ 0,16	R\$ 15,51	-	-
Impressora A4	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,39	R\$ 38,70	R\$ 0,41	R\$ 41,02
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 0,06	R\$ 0,23	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,05	R\$ 0,07	R\$ 0,13	R\$ 0,30	R\$ 30,16	R\$ 0,53	R\$ 52,59
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,12	R\$ 0,27	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,05	R\$ 0,10	R\$ 0,15	R\$ 0,41	R\$ 40,90	R\$ 0,61	R\$ 60,69
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,37	R\$ 36,66	R\$ 0,41	R\$ 40,69
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,13	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,38	R\$ 38,25	R\$ 0,40	R\$ 40,26

* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

** Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

**Quadro 13: Custo variável para multifuncionais e impressoras (mono e policromáticas), com a utilização de consumíveis originais e fornecimento de papel 90g/m²**

Equipamento	Tipo de Equipamento	Quantidade de Cópias	Velocidade (ppm)	Toner		Cilindro	Outros*	Papel 90g/m²	BDI		Custo Variável por Página – PB (R\$/p.)	Custo Variável do Cento – PB (R\$/cento)	Custo Variável por Página – COR (R\$/p.)	Custo Variável do Cento – COR (R\$/cento)
				PB	COR				PB	COR				
				R\$ 0,0898	R\$ 0,1302	R\$ 0,0370	20,76%		32,28%	32,28%				
				(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2 + 3 + 4 + 5) *	(7) = (2 + 3 + 4 + 5) *	(8) = (1 + 3 + 4 + 5 + 6)	(9) = (8) * 100	(10) = (2 + 3 + 4 + 5 + 7)	(11) = (10) * 100
Multifuncional A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 0,15		R\$ 0,61	R\$ 60,93	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,05		R\$ 0,23	R\$ 22,53	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,05		R\$ 0,20	R\$ 20,37	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,04		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,05		R\$ 0,20	R\$ 20,00	-	-
	Policromática	Até 50.000	Até 50	R\$ 0,04	R\$ 0,06	R\$ 0,06	R\$ 0,03	R\$ 0,08	R\$ 0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,28	R\$ 27,87	R\$ 0,30	R\$ 30,26
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,07	R\$ 0,11	R\$ 0,06	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,35	R\$ 35,40	R\$ 0,41	R\$ 40,70
Multifuncional A3	Monocromática	Até 150.000	De 22 a 50	R\$ 0,05		R\$ 0,05	R\$ 0,02	R\$ 0,16	R\$ 0,09		R\$ 0,38	R\$ 37,88	-	-
	Policromática	Até 20.000	De 22 a 50	R\$ 0,04	R\$ 0,08	R\$ 0,05	R\$ 0,04	R\$ 0,16	R\$ 0,09	R\$ 0,10	R\$ 0,38	R\$ 38,35	R\$ 0,43	R\$ 42,93
Impressora A4	Monocromática	Até 10.000	Até 30	R\$ 0,29		R\$ 0,02	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,15		R\$ 0,62	R\$ 61,73	-	-
		De 10.001 a 50.000	De 22 a 50	R\$ 0,09		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,07		R\$ 0,29	R\$ 28,70	-	-
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,08		R\$ 0,02	R\$ 0,02	R\$ 0,08	R\$ 0,07		R\$ 0,28	R\$ 27,86	-	-
		Acima de 100.000	De 30 a 60	R\$ 0,03		R\$ 0,02	R\$ 0,01	R\$ 0,08	R\$ 0,05		R\$ 0,19	R\$ 19,28	-	-
Impressora A4	Policromática	Até 30.000	Até 30	R\$ 0,13	R\$ 0,15	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,42	R\$ 42,47	R\$ 0,45	R\$ 44,79
		De 30.001 a 50.000	Até 30	R\$ 0,06	R\$ 0,23	R\$ 0,04	R\$ 0,07	R\$ 0,08	R\$ 0,08	R\$ 0,14	R\$ 0,34	R\$ 33,94	R\$ 0,56	R\$ 56,37
		De 50.001 a 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,12	R\$ 0,27	R\$ 0,04	R\$ 0,09	R\$ 0,08	R\$ 0,11	R\$ 0,16	R\$ 0,45	R\$ 44,67	R\$ 0,64	R\$ 64,46
Impressora A3	Policromática	Até 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,05	R\$ 0,08	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,16	R\$ 0,10	R\$ 0,11	R\$ 0,42	R\$ 41,52	R\$ 0,46	R\$ 45,55
		Acima de 100.000	De 22 a 50	R\$ 0,06	R\$ 0,07	R\$ 0,06	R\$ 0,04	R\$ 0,16	R\$ 0,11	R\$ 0,11	R\$ 0,43	R\$ 43,11	R\$ 0,45	R\$ 45,12

* Compreende os custos com kit fusor, revelador e demais peças necessárias para o pleno funcionamento dos equipamentos.

** Para fins de cálculo, aplicou-se o arredondamento em duas casas decimais somente no resultado final a fim de evitar-se a propagação de erro estatístico.

2.3. Custo de Contratação de Disponibilização do Software de Bilhetagem

Em termos da topologia de rede de computadores, o *software* possui as seguintes características.

- Instalação em 1 (um) servidor de impressão;
- Capacidade de atender, no mínimo, 50 (cinquenta) usuários; e
- Capacidade de gerenciar até 400 (quatrocentas) impressoras.

O quadro abaixo apresenta o custo mensal de disponibilização do *software* de bilhetagem, considerando até 400 (quatrocentos) equipamentos. Ressalta-se que, independentemente do número de máquinas contratadas, o valor mensal do *software* será único e fixo para a quantidade de equipamentos supramencionada.

Quadro 14: Custo mensal de disponibilização do software de bilhetagem

Software de Bilhetagem	
Valor mensal (VS)	R\$ 207,56

Para contratos que excedam a necessidade de 1 (um) servidor de impressão e que possuam um número diferente de equipamentos de impressão monitorados pelo *software*, o Contratante deve realizar um estudo adicional para a quantificação da contratação que inclua disponibilização dos *softwares* de bilhetagem.

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO – EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DOS VALORES REFERENCIAIS

Após o dimensionamento das efetivas necessidades de cada tipo de equipamento e da produção mensal de cópias no prazo contratual considerado, deverão ser elaborados, por tipo de equipamento, orçamentos detalhados em planilhas que expressem os preços unitários dos serviços – Valor Fixo (R\$) e Valor Variável (R\$/cento).

A planilha de orçamento a seguir, a ser totalmente preenchida pela Administração, deve explicitar o tipo e a quantidade de serviços previstos/estimados, os preços unitários e o valor máximo total admitido a ser contratado (R\$), se constituindo no parâmetro de aceitabilidade dos preços ofertados.

A remuneração pelo serviço executado será efetuada mediante a aplicação do valor fixo da máquina em reais (R\$), predeterminado de acordo com o equipamento disponibilizado, adicionado ao produto do respectivo valor unitário variável (R\$/cento) pela quantidade mensal de cento de cópias efetivamente produzida pelo Contratante, em preto e branco e coloridas, separadamente, e o valor de disponibilização do software de bilhetagem, caso contratado.

O exemplo a seguir é para uma contratação de equipamentos com disponibilização do *software* de bilhetagem, que permite a cobrança das cópias em preto e branco em máquinas em cores.

Quadro 15: Exemplo de planilha de orçamento para aceitabilidade de preços ofertados

Item	Descrição	Quant. de Equipamen-to	Quant. de Cópias PB Estimadas ao Mês por Equipamen-to	Quant. de Cópias Coloridas Estimadas ao Mês por Equipamen-to	Valor Fixo por Equipamen-to (R\$)	Valor unitário por Cento de Cópia PB sem forneci-mento de papel (R\$)**	Valor unitário por Cento de Cópia Colorida sem forneci-mento de papel (R\$)**	Total Mensal por Equipamento (R\$)	Valor de disponibilização do Software de Bilhetagem (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)*
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7) = [[(2)x(5)+(3)x(6)] /100]+(4)		(8) = (1) x (7)
1	Multifuncional A4 monocromática – De 10.001 a 50.000 cópias (velocidade de 22 a 50 ppm) – sem leitor de Cartão	5	5.000	-	111,14	11,53		687,64	-	3.438,20
2	Impressora A4 policromática – até 30.000 cópias (velocidade até 30 ppm) – sem leitor de Cartão	3	2.000	3.000	129,26	31,47	33,79	1.772,36	-	5.317,08
3	Software de bilhetagem	1	-	-	-	-	-	-	R\$ 207,56	R\$ 207,56
Total Mensal (R\$)										R\$ 8.962,84
Prazo Contratual (meses)										30
Total 30 Meses (R\$)										R\$ 268.885,20

* Os resultados gerados levam em consideração o arredondamento em duas casas decimais de todos os valores contemplados na fórmula expressa.

** Neste exemplo não há fornecimento de papel. Caso haja fornecimento do papel, a redação do título da coluna deve ser adaptada para especificar “com fornecimento de papel” e se se trata de papel de “(75g/m²)” ou “(90g/m²)”.

Cada Contratante deverá adaptar o quadro acima de acordo com as suas reais necessidades.

CAPÍTULO III



Definições e critérios



CAPÍTULO III – DEFINIÇÕES E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

Para obtenção dos valores apresentados no capítulo II, fazem-se necessárias definições que suportem os cálculos. Esses critérios e referências técnicas estão apresentados abaixo, divididos em custos fixos, custos variáveis e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

Para a elaboração dos valores dos serviços de impressão corporativa, adotou-se como unidade de medida a **cópia impressa**, cujo preço referencial tem como base o custo variável do cento.

1. CUSTO FIXO

O valor fixo/mês é o resultado da soma dos custos com mão de obra, depreciação, custo de capital e custo com *backup*.

1.1. Tipos de Equipamentos – Características

Foram utilizadas as seguintes especificações para obtenção dos preços:

a) Impressoras

- Em preto e branco ou em cores;
- Velocidade de impressão – ppm:
 - Até 30;
 - De 22 a 50; e
 - De 30 a 60.

b) Multifuncionais

- Em preto e branco ou em cores;
- Velocidade de impressão – ppm:
 - Até 30;
 - De 22 a 50;
 - De 30 a 60; e
 - Até 50.

1.2. Depreciação (D)

O valor mensal de depreciação do equipamento foi calculado com base no valor de aquisição, na vida útil e no valor residual de revenda, conforme segue.

$$D = \frac{P_0}{n}$$



Em que:

D: Custo mensal da depreciação;

P₀: Valor de mercado do equipamento novo; e

n: Período previsto de utilização do equipamento⁴.

1.3. Mão de Obra

Para o custo com a manutenção do serviço, utilizou-se como critério o custo horário do Operador de site de máquinas reprográficas, atribuído como o profissional encarregado de prover os equipamentos com suprimentos e realizar as manutenções preventivas e corretivas. Nesse aspecto, definiu-se o custo equivalente a uma hora, por máquina contratada por mês, para realização das atividades previstas sob responsabilidade do Contratado, conforme exposto a seguir.

$$\frac{R\$ 5.871,23 \text{ (Total do Posto/mês)}}{182,82 \text{ (Carga horária efetivamente trabalhada no mês)}} = R\$ 32,11$$

1.3.1. Custo Salarial

Foi adotada a jornada semanal de 44 horas de 2ª feira a sábado, com o piso salarial do Operador de site e máquinas reprográficas obtido em sua respectiva convenção coletiva:

- Operador de site e máquinas reprográficas: R\$ 2.112,92 mensal.

1.3.2. Benefícios aos Empregados

- a) Vale-transporte: valor unitário da condução do profissional = o valor da passagem de ônibus da cidade.
 - Valor unitário: R\$ 5,49 (cidade de São Paulo);
 - Quantidade de tarifas diárias: 2 (duas);
 - Quantidade de tarifas/mês: dias efetivamente trabalhados multiplicados por dois, considerando:
 - Postos de 2ª feira a sábado = 24,93 dias/mês x 2 = 49,86 tarifas.
 - Parcela do trabalhador: desconto de 6% do salário-base do empregado.
- b) Vale-refeição: foi adotada a prerrogativa facultada na convenção coletiva da respectiva categoria profissional de fornecimento, a cada profissional, de vale-refeição:
 - Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);

⁴ Foi considerado o período de 60 meses de depreciação para impressoras e multifuncionais. Após 5 anos, foi considerado que não há valor residual.

- Valor unitário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 39,75; e
- Quantidade de vales/mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados:
 - 24,93 dias para os postos de 2ª feira a sábado (excluem-se os feriados).

c) Dia da Categoria

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento correspondente a 2 (dois) dias de sua respectiva remuneração mensal para as horas laboradas no Dia do Comerciante (30 de outubro).

d) Trabalho no dia 1º de Maio

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o pagamento correspondente ao dobro de horas trabalhadas, estando limitado o máximo de 6 (seis) horas de trabalho no dia, sem prejuízo do DSR. Fica também definida a proibição de horas extras e o pagamento de R\$33,92.

e) Assistência médica familiar

Conforme convenção coletiva da categoria, foi previsto o valor de R\$10,00 por empregado referente à telemedicina.

1.3.3. Uniformes

As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus profissionais, em conformidade com o acordo coletivo da categoria. Os preços referenciais para esses insumos foram obtidos via pesquisa de mercado.

Quadro 16: Uniformes do Operador de site e máquinas reprográficas

Itens	Valor Unitário (R\$)	Vida Útil (meses)	Quantidade	Operador de Site e Máquinas Reprográficas
	(1)	(2)	(3)	(4) = [(1) * (3)] / (2)
Calça	R\$ 66,62	12	3,00	R\$ 16,65
Camisa social manga comprida	R\$ 133,65	12	4,00	R\$ 44,55
Sapato social masculino	R\$ 77,83	6	2,00	R\$ 25,94
Meia	R\$ 7,15	4	3,00	R\$ 5,36
Cinto	R\$ 19,48	24	1,00	R\$ 0,81
Crachá de identificação	R\$ 6,07	12	1,00	R\$ 0,51
Total Mensal (R\$)				R\$ 93,82

O cálculo do Quadro 16 considerou a aplicação da seguinte metodologia:

- 44 horas semanais, 2ª a 6ª feira

$$\frac{R\$ 6,01 \text{ (Valor unit. – crachá)} \times 1 \text{ (Quantidade)} \times 1 \text{ (Quantidade de funcionários)}}{12 \text{ (Vida útil)}} = R\$ 0,51$$

1.4. Custo de Capital

Para o cálculo do custo de capital, considerou-se uma taxa de remuneração do capital igual a 14,90% ao ano, referente à meta da taxa Selic divulgada pelo Banco Central vigente na data-base deste estudo.

1.5. Custo de Backup

Foi estimada a utilização de 2 (dois) meses de *backup* durante a vida útil dos equipamentos $\left(\frac{2}{60}\right)$.

2. CUSTO VARIÁVEL

Compreendido pelos serviços em torno do provimento dos suprimentos e da substituição de peças em decorrência do desgaste.

2.1. Suprimentos Consumíveis (Toner e Cilindro)

Para o cálculo do custo dos suprimentos realizou-se o somatório do preço médio de mercado das peças originais que compõem o equipamento, sendo elas: cilindro e toner, para os equipamentos multifuncionais, ou cartucho de toner, para as impressoras.

Em conformidade com a norma ISO 216, em que uma folha de papel A3 equivale a duas folhas de papel A4, foi adotado, para as faixas que contemplam equipamentos A3, 50% do rendimento informado pelos fabricantes. Ressalta-se que esses rendimentos apurados estão de acordo com a norma ISO/IEC 19798, em que a cobertura de cada toner em uma página de papel A4 equivale a 5%.

2.2. Papel

Como forma de realizar o cálculo dos custos com o fornecimento de papel, a fim de incorporá-lo aos demais custos variáveis, utilizou-se o preço médio de mercado, sendo observadas as especificações técnicas impostas quanto à gramatura (75 g/m² e 90 g/m²) e ao tipo de papel (A3 e A4).

2.3. Outros Suprimentos

O cálculo do custo relativo à troca de suprimentos, como revelador, fusor e demais peças necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, foi estimado como um fator percentual (20,37%) do custo dos suprimentos consumíveis. Esse fator é determinado pela seguinte fórmula:

$$\%Fator = \frac{(M_F + M_R)}{M_{Tpb} + M_{Tcor} + M_C}$$

Em que:

M_F : Média simples dos preços dos fusores apurados;

M_R : Média simples dos preços dos reveladores apurados;

M_{Tpb} : Média simples dos valores unitários dos toners preto e branco apurados;



M_{Tcor} : Média simples dos valores unitários dos toners coloridos apurados; e

M_C : Média simples dos valores unitários dos cilindros apurados.

3. SOFTWARES DE BILHETAGEM

Para o cálculo do custo do *software* de bilhetagem, considerou-se o custo mensal correspondente ao preço médio de contratação de licença anual obtido através de pesquisa de mercado, dividido por 12 meses.



4. CRÉDITO PIS/COFINS

As Leis Federais nº 10.637, de 2002, nº 10.833, de 2003, e suas alterações definiram o regramento jurídico tributário para recolhimento do PIS/PASEP e da COFINS.

O fator gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

A legislação permite o desconto de créditos calculado em relação aos insumos (exceto mão de obra) utilizados na prestação dos serviços. Dessa forma, nos custos de bens e serviços utilizados como insumos na prestação de serviços pode ser descontado 9,25% (1,65% + 7,60%), relativo a incidências compensadas na apuração dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

5. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

São classificados como encargos sociais os custos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Tais custos são provenientes de leis asseguradas pela Constituição Federal de 1988, da Consolidação das Leis do Trabalho, ou mesmo de acordos firmados em convenções coletivas de trabalho da categoria representativa.

Para efeito de apuração dos custos, o presente caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra no Estado de São Paulo para os trabalhadores contratados sob o regime de remuneração mensal (neste caso, Operador de site e máquinas reprográficas).

É importante salientar que a determinação do cálculo dos percentuais dos encargos associados ao emprego está amparada em estatísticas específicas do setor para o Estado de São Paulo. Nesses termos, as informações extraídas junto ao Ministério do Trabalho e Previdência, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), bem como da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) estão enquadradas no código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) **95118 – Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos**.

Acrescenta-se, ainda, que os encargos estão suportados por dados populacionais regionais coletados junto ao SEADE e por conceitos estabelecidos nas legislações previdenciárias e tributárias vigentes até a data da publicação deste caderno.

Outro aspecto fundamental deliberado na determinação dos encargos sociais e trabalhistas refere-se à atribuição de idade mínima de 18 anos para o provimento de todos os postos de trabalho envolvidos no serviço.

Perante tais premissas, os encargos sociais inerentes à Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* estão discriminados em seis grupos distintos, a saber:



5.1. Resumo dos Encargos Sociais e Trabalhistas – Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Sábado)
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Inbra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6580%
Férias	9,1080%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Ausências legais	0,9080%
Licença-paternidade	0,0430%
Acidente de trabalho	0,0230%
Aviso-prévio trabalhado	0,0420%
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3770%
Adicional de férias	3,0360%
13º salário	9,3410%
Grupo D – Obrigações rescisórias	16,5243%
Aviso-prévio indenizado	11,9890%
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1800%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	3,9380%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4160%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0013%
Grupo E – Aprovisionamento de casos especiais	3,4565%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0310%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	2,3310%
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0800%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,8830%
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8450%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8450%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2900%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5550%
Total Geral	89,6608%

5.2. Parâmetros Utilizados nos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Parâmetros da Jornada de Trabalho	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de dias por ano	365,2500	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos
Quantidade de meses do ano	12,0000	Calendário gregoriano	–
Quantidade de dias por mês	30,4375	Calendário gregoriano	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos, dividido pela quantidade de meses do ano
Quantidade de dias por semana	7,0000	Calendário gregoriano	–
Quantidade de semanas por mês	4,3482	Cálculo	O número de dias por mês, considerando 1 ano bissexto, dividido pela quantidade semanas por mês
Quantidade de dias trabalhados por semana	6,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de folgas por semana	1,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Horas trabalhadas por semana	44,0000	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Quantidade de horas efetivamente trabalhadas por dia	7,3333	CCT	Convenção coletiva de trabalho
Total de feriados no ano corrente	17,0000	Calendário para o Estado de SP	<u>17 feriados:</u> 12 em datas fixas: 1º de janeiro, 25 de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 09 de julho, 07 de setembro, 12 de outubro, 28 de outubro, 02 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro; 05 em datas móveis: Carnaval (2ª a 4ª feira), Sexta-Feira Santa (6ª feira) e Corpus Christi (5ª feira).
Média de feriados por mês	1,4167	Cálculo	O número de dias por ano, considerando 1 ano bissexto a cada 4 anos

Parâmetros da População Feminina	Jornada 44 Horas (2ª Feira a Sábado)	Fonte	Metodologia
Taxa de fecundidade para o estado de São Paulo	40,3500	Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade)	Referente ao ano de 2024, de acordo com Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), do Governo do Estado de São Paulo
Proporção de mulheres aptas a procriar (idade entre 18 e 49 anos) na categoria profissional em análise	85,0423%	Cálculo	Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	30,5490%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024
Percentual de fecundidade	4,0350%	Cálculo	Taxa calculada com base na faixa etária entre 21 e 49 anos

Parâmetros da População Masculina	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Proporção de homens aptos a procriar (idade entre 18 e 90 anos) na categoria profissional em análise	100,0000%	Cálculo	Considerado que homem em atividade laboral é capaz de procriar
Proporção de homens na categoria profissional em análise	69,4510%	RAIS	Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2024



Parâmetros da Movimentação do Empregado (CNAE 9511-8)	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Estoque médio do emprego no ano	3.525	Cálculo	Média entre estoque do emprego em 31/12/2023 e o estoque do emprego em 31/12/2024
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%	Cálculo	Total de demissões sem justa causa no ano dividido pelo estoque médio do emprego no ano
Tempo de permanência do funcionário no emprego, em meses	28,0500	Cálculo com base no CAGED	Quantidade de demitidos em cada faixa de tempo do emprego vezes o ponto médio de cada faixa de tempo do emprego dividido pelo total de demissões por faixa de tempo do emprego
Número total de dias de aviso-prévio (dias corridos)	33,0000	Art. 7º, XXI, CF/1988; Lei nº 12.506/ 2011; art. 487, II CLT; Lei 13.467/2017	De acordo com a Lei nº 12.506/2011, a duração do aviso-prévio é de trinta dias para quem tem até um ano de trabalho na mesma empresa e serão acrescidos três dias para cada ano de serviço prestado, até o máximo de 60 dias, em um total de até 90 dias
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio trabalhado	2,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Para a referida norma, em torno de 2,00% dos trabalhadores cumprem dispensa por aviso-prévio trabalhado
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%	Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017	Diferença entre o total de demitidos (100%) e o % de empregados que recebem aviso-prévio indenizado (2,00%)



Afastamento do Emprego – Férias	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de férias para trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	30,0000	Art. 130 da CLT; Lei 13.467/2017	Art. 130 da CLT, inciso I: 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado ao serviço mais de 5 (cinco) vezes
Percentual de trabalhadores que não optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	96,8700%	Cálculo	Estimativa de mercado
Dias de férias para trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	20,0000	Art. 143 da CLT; Lei 13.467/2017	O art. 143 da CLT faculta ao empregado a conversão de 1/3 do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 das férias em remuneração	3,1300%	Cálculo	Estimativa de mercado
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de férias garantidos por lei	24,3081	Cálculo	Férias de 30 dias multiplicados pela respectiva proporção somada às férias de 20 dias multiplicadas pela respectiva proporção. Esse resultado é multiplicado pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Enfermidade ≤ 15 Dias	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Faltas em decorrência de enfermidade ≤ 15 dias	5,0000	Artigo 131, inc. III da CLT e Atualização dos percentuais máximos para Encargos Sociais (STF/Secretaria de Controle Interno), de 03 de outubro de 2007	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por enfermidade
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivamente não trabalhados devido às faltas justificadas por afastamento por enfermidade ≤ 15 dias	4,0941	Cálculo	Dias de afastamento por enfermidade multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Ausências Legais	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Quantidade de ausências legais	2,9600	Arts. 473 e 83 da CLT e Manual de Orientação para preenchimento da planilha analítica de composição de custos e formação de preços constante do Anexo VII da IN nº 05, de 26 de maio de 2017.	Morte do cônjuge, do ascendente ou do descendente (02 dias), casamento (03 dias), doação de sangue (01 dia), alistamento eleitoral (02 dias), exigências do serviço militar (01 dia), provas de vestibular (02 dias) e testemunha em processos judiciais (01 dia). Segundo o Manual, o MP informou que há em média 2,96 faltas por ano nesta rubrica
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de faltas justificadas por ano	2,4237	Cálculo	Dias de faltas justificadas multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-paternidade	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-paternidade	5,0000	Artigo 7º, XIX, da CF/1988; art. 10, § 1º da CLT; Lei nº 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade	4,0941	Cálculo	Dias de afastamento paternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Acidente de Trabalho	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000	Artigo 19 da Lei nº 8.213/1991; art. 5º, § 2º da Lei nº 6.367/1976; art. 131 da CLT; Lei nº 13.467/2017; Decr. nº 3.048/1999	O empregador tem o dever de arcar com a remuneração dos trabalhadores nos 15 primeiros dias de afastamento por acidente de trabalho
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias, não coincidentes com o repouso semanal	12,2822	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias, multiplicados pelo fator de dias trabalhados por dias corridos
Ocorrência de acidente de trabalho	0,4940%	Anuário Estatístico de Acidentes de Trabalho	Dado apurado de acordo com CNAE 95118 para o Estado de São Paulo, referente ao ano de 2021 (o mais recente)
Dias de afastamento por acidente de trabalho no ano, com base no Anuário Estatístico de Acidente de Trabalho 2019	0,0607	Cálculo	Dias não trabalhados por acidente de trabalho ≤ 15 dias multiplicados pela ocorrência de acidente de trabalho
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600	Cálculo	Parâmetro atribuído ao setor



Afastamento do Emprego – Aviso-prévio Trabalhado	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de ausências facultadas ao empregado no cumprimento de aviso-prévio trabalhado	7,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988; arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	É garantida ao trabalhador a redução da jornada diária em 2 horas, sem prejuízo do salário, ou optar por faltar ao serviço 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7317	Cálculo	Dias de ausência por aviso-prévio multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – Licença-maternidade	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
Dias de afastamento por licença-maternidade	120,0000	Artigo 7º, XXI, da CF/1988, arts. 477, 487 e 491 da CLT; Lei 13.467/2017	Não considerada a prorrogação facultada pela Lei 11.770/2008 (Empresa Cidadã)
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188	Cálculo	Ciclo semanal
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,2576	Cálculo	Dias de afastamento maternidade multiplicados pelo fator de dias de trabalho por dias corridos

Afastamento do Emprego – FGTS e Multas	Jornada 44 Horas	Fonte	Metodologia
FGTS	8,0000%	Lei nº 8.036/1990	Aplicação da legislação vigente
Multa FGTS	40,0000%	Leis nº 8.036/1990, 9.491/1997, e LC 110/2001	Aplicação da legislação vigente

A seguir é apresentado o detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas para Operador de site e máquinas reprográficas, 44 horas semanais, de 2ª feira a sábado. Convém salientar que eventuais diferenças verificadas na quarta casa decimal, fruto do somatório dos grupos dos encargos sociais e trabalhistas, são decorrentes de arredondamentos. Reitera-se, portanto, que o percentual atribuído a cada posto de trabalho reflete a realidade e está de acordo com os cálculos efetuados.



5.3. Apuração do Tempo Efetivamente Trabalhado por Ano

Cálculo de Dias de Prestação de Serviços	Jornada 44 Horas
Quantidade de dias por ano	365,2500
Quantidade de repouso semanais no ano	52,1786
Recessos no ano (dias)	0,0000
Feriados não coincidentes com repouso semanal	14,0000
Total de dias do ano, desconsiderado o repouso semanal	299,0714

Cálculo de Dias de Encargos por Afastamento do Emprego	Jornada 44 Horas
a) Ausência por férias	Jornada 44 horas
Dias de férias para trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	30,0000
Percentual de trabalhadores que não fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	96,8700%
Dias de férias para trabalhadores que fazem conversão de 1/3 de férias em remuneração	20,0000
Percentual de trabalhadores que fazem conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Saldo de dias de férias por ano	24,3081

b) Afastamento por enfermidade	Jornada 44 horas
Dias não trabalhados por afastamento enfermidade ≤ 15 dias	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0941

c) Ausências legais: art. 473 da CLT – Considera-se um valor estimativo	Jornada 44 horas
Quantidade de ausências legais	2,9600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4237

d) Licença-paternidade	Jornada 44 horas
Quantidade de dias de licença-paternidade	5,0000
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Proporção de homens na categoria profissional em análise	69,4510%
Proporção de homens aptos a procriar na categoria profissional em análise	100,0000%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 18 e 49 anos	4,0350%
Dias/ano de ocorrência de licença-paternidade	0,1147

e) Auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	Jornada 44 horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho ≤ 15 dias	15,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Ocorrência de acidente de trabalho	0,4940%
Dias/ano de ocorrência de auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0607



f) Aviso-prévio trabalhado	Jornada 44 horas
Número de faltas em aviso-prévio trabalhado	7,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de ausência por aviso-prévio	5,7317
Percentual de aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	0,1134

g) Licença-maternidade	Jornada 44 horas
Dias de licença-maternidade	120,0000
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade	98,2576
Proporção de mulheres na categoria profissional em análise	30,5490%
Proporção de mulheres aptas a procriar na categoria profissional em análise	85,0423%
Percentual de fecundidade das mulheres entre 21 e 49 anos	4,0350%
Dias efetivos de afastamento por licença-maternidade no ano	1,0300

h) Auxílio acidente de trabalho > 15 dias	Jornada 44 horas
Dias não trabalhados por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias	0,0600
Fator de dias de trabalho por dias corridos	0,8188
Dias por afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0491
Total de dias de ausências no ano (a + b + c + d + e + f + g + h)	32,1938
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776



5.4. Detalhamento dos Cálculos dos Encargos Sociais e Trabalhistas

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo A – Encargos sociais básicos	36,8000%
Previdência Social	20,0000%
SESI/Sesc	1,5000%
SENAI/Senac	1,0000%
Inbra	0,2000%
Sebrae	0,6000%
Salário-educação	2,5000%
Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000%
Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	8,0000%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo B – Tempo remunerado e não trabalhado	11,6580%
Férias	9,1080%
Dias efetivos de afastamento por férias no ano	24,3081
Total de dias efetivamente trabalhadas por ano	266,8776
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Dias efetivos de afastamento por enfermidade no ano	4,0941
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	266,8776
Ausências legais	0,9080%
Dias efetivos de ausências legais no ano	2,4237
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	266,8776
Licença-paternidade	0,0430%
Dias efetivos de afastamento por licença-paternidade no ano	0,1147
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776
Acidente de trabalho	0,0230%
Dias efetivos de afastamento por auxílio acidente de trabalho ≤ 15 dias no ano	0,0607
Total de dias efetivamente trabalhados por ano	266,8776
Aviso-prévio trabalhado	0,0420%
Proporção de trabalhadores demitidos com aviso-prévio trabalhado	2,0000%
Dias efetivos de afastamento por cumprimento do aviso-prévio trabalhado no ano	7,0000
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo C – Adicional de férias e 13º salário	12,3770%
Adicional de férias	3,0360%
13º salário	9,3410%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo D – Obrigações rescisórias	16,5243%
Aviso-prévio indenizado	11,9890%
Proporção de trabalhadores que cumprem aviso-prévio indenizado	98,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%
Duração do aviso-prévio – Lei 12.506/2011 (dias)	33,0000
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776
Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,1800%
Aviso-prévio indenizado	11,9890%
FGTS	1,5000%
Incidência da multa FGTS sobre os depósitos do FGTS	3,9380%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%
Percentual referente a 13º salário	9,3410%
Percentual referente a adicional de férias	3,0360%
Percentual referente a ausência por férias	9,1080%
Ausência por enfermidade ≤ 15 dias	1,5340%
Percentual referente a licença-paternidade	0,0430%
Percentual referente a ausências legais	0,9080%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho ≤ 15 dias	0,0230%
Percentual referente a ausências por acidente de trabalho > 15 dias	0,0180%
Percentual referente a afastamento maternidade	0,3860%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,4160%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,9890%
Incidência da multa FGTS sobre o aviso-prévio trabalhado	0,0013%
Multa do FGTS	40,0000%
FGTS	8,0000%
Percentual referente a aviso-prévio trabalhado	0,0420%



Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo E – Aprovisionamento de Casos Especiais	3,4565%
Incidência do Grupo A sobre afastamento por licença-maternidade	0,0310%
Afastamento por licença-maternidade no ano	0,3860%
Grupo A – Encargos sociais básicos	8,0000%
Incidência do FGTS sobre o acidente de trabalho > 15 dias	0,0015%
Dias de afastamento por acidente de trabalho > 15 dias no ano	0,0600
Fator de dias trabalhados por dias corridos	0,8188
FGTS	8,0000%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776
Percentual referente a abono pecuniário	0,1300%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,9300
Percentual de trabalhadores que optam pela conversão de 1/3 do período de férias em remuneração	3,1300%
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776
Percentual referente a reflexo do aviso-prévio indenizado sobre férias e 13º salário	2,3310%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,9890%
Número de meses por ano	12,0000
Incidência do FGTS sobre reflexo do aviso-prévio indenizado sobre 13º salário	0,0800%
Percentual referente a aviso-prévio indenizado	11,9890%
Número de meses por ano	12,0000
FGTS	8,0000%
Percentual referente a demitidos a 30 dias da data-base	0,8830%
Percentual de demitidos a 30 dias da data-base da categoria profissional, obtido no CAGED	9,5498%
Proporção de demissões sem justa causa no ano	98,9360%
Dias efetivamente trabalhados por mês	24,93
Total de dias efetivamente trabalhados no ano	266,8776

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Grupo F – Incidências cumulativas	8,8450%
Grupo A x (Grupo B + Grupo C)	8,8450%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	4,2900%
Incidência do Grupo A sobre o Grupo C	4,5550%

Encargos Sociais e Trabalhistas	Jornada 44 Horas
Total Geral	89,6608%

6. BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$P_f = C_{Dir} * BDI$$

Em que:

Pf: Valor que uma Administração está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificação técnica;

CDir: Custo direto é todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço; e

BDI: Benefícios e Despesas Indiretas corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda é detalhada a seguir, a partir de seus componentes.

6.1. Custos e Despesas Indiretas

Os custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, a exemplo de supervisor, preposto para acompanhamento do contrato etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente com o serviço, e sim com a natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a administração central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como o seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas adotou-se o percentual de:

- 0,50% para cobrir o Seguro Responsabilidade Civil; e
- 5,31% para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte do pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;
 - Imposto predial e taxa de funcionamento;
 - Despesas com água, luz e comunicação;
 - Material de escritório;
 - Manutenção e conservação predial; e
 - Manutenção de equipamentos de escritório.

6.2. Lucro Bruto

O lucro bruto no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

No conceito de lucro bruto, nos termos definidos em estudos elaborados pela

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), adotou-se uma faixa de valores que limitará a possível variação de taxa de lucro bruto.

Essa faixa é definida com base na margem bruta (*mark up*) extraída das demonstrações financeiras das empresas do ramo, obtidas junto aos cadastros de fornecedores de órgãos da Administração Pública do Estado de São Paulo.

Tendo em vista as considerações anteriormente citadas, a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 7,2%.

6.3. Despesas Fiscais

As despesas fiscais são desembolsos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

a) Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP)

- Contribuintes: são contribuintes do PIS, segundo as regras vigentes, as pessoas jurídicas de direito privado, de fins lucrativos e as que são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.
- Base de cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida como a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 2002).
- Alíquota: a alíquota do PIS/PASEP é de 1,65% (art. 2º da Lei nº 10.637, de 2002).

b) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

- Base de cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.
- Alíquota: 7,60% (Lei nº 10.833, de 2003).

c) Impostos sobre Prestação de Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN)

- Alíquota: para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no município de São Paulo, que é de 5%⁶.

⁶ Código do serviço 01880, item 14.02 – Assistência Técnica, Anexo 1 da Instrução Normativa SF/SUREM nº 08, de 18 de julho de 2011, atualizada até a Instrução Normativa SF/SUREM nº 23, de 22 de dezembro de 2017.

6.4. Fórmula para Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + A) * (1 + B)}{1 - C}$$

Em que:

A: Taxa do somatório das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Quadro 17: Parâmetros para cálculo do BDI

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	5,81%	Administração central	5,31%
		Seguros	0,50%
Lucro	7,20%	Lucro	7,20%
Despesas fiscais	14,25%	COFINS	7,60%
		ISSQN	5,00%
		PIS	1,65%

$$BDI = \frac{(1 + 5,81\%) * (1 + 7,20\%)}{1 - 14,25\%}$$



Apêndice



APÊNDICE

Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Este documento deverá ser parte integrante do Edital, como anexo.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*. As atividades descritas neste documento deverão ser efetuadas periodicamente pelo(s) fiscal(is) do contrato, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, que serão encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pelo Contratado na execução do contrato de Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing*.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação do Contratado na Prestação dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de *Outsourcing* se faz por meio de análise dos seguintes aspectos:

- a) Desempenho profissional;
- b) Desempenho das atividades;
- c) Gerenciamento.

4. CRITÉRIOS

No formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente. Critérios da pontuação a ser utilizada em todos os itens avaliados:

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.



4.1. Condições Complementares

- 4.1.1. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.
- 4.1.2. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.
- 4.1.3. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando o atendimento de determinado item, esta solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

5. COMPOSIÇÃO DOS MÓDULOS

5.1. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	50%
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%
Uniformes e identificação	20%
Total	100%

5.2. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%
Manutenção e reposição de suprimentos	30%
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%
Total	100%

5.2. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%
Total	100%



6. PERCENTUAIS DE LIBERAÇÃO DAS FATURAS

6.1. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme a tabela a seguir.

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado;
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado.

6.2. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito no item 8 deste instrumento e no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. Fiscal(is) do Contrato

- **Fiscal administrativo do contrato:** responsável pela verificação da manutenção das condições de habilitação do Contratado, bem como de outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;
- **Fiscal técnico do contrato:** responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.2. Gestor do Contrato

- Responsável pela verificação das avaliações recebidas;
- Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;
- Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;
- Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao Contratado;



- Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

- 8.1. Cabe à Unidade, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.
- 8.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via do Formulário e das justificativas ao Contratado.
- 8.3. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal(is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.
- 8.4. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir a defesa prévia ao Contratado.
- 8.5. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando, de forma acumulada e mês a mês, a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.
- 8.6. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:
 - Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;
 - Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6;



- Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 6.

9. ANEXOS

- 9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.2. Instruções para o preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços.
- 9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo.

**9.1. Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por meio de Outsourcing**

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	50%		
Qualificação, atendimento ao público e postura	30%		
Uniformes e identificação	20%		
Total			

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Disponibilização e instalação de equipamentos	40%		
Manutenção e reposição de suprimentos	30%		
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	30%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	25%		
Total			

Nota Final (Somatório das notas totais dos Grupos 1, 2 e 3)	
--	--

Nota final:	Assinatura do responsável pela fiscalização:	Assinatura do gestor do contrato:	Assinatura do responsável do Contratado:
-------------	--	-----------------------------------	--



9.2. Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo. Para cada item que não puder ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Cumprimento das atividades	Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: ▪ Disponibilização e instalação de equipamentos conforme especificação prevista no edital de licitação; ▪ Contabilização, manutenção e disponibilização de suprimentos em quantidades e com características adequadas; ▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas; ▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado; ▪ Disponibilização de assistência em horário comercial, com plantão durante os fins de semana, para atendimento aos equipamentos de impressão corporativa; ▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 horas na Capital e Grande São Paulo e de 48 horas no interior do Estado; ▪ Efetuar periodicamente a manutenção preventiva dos equipamentos contratados, obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento.
Qualificação, atendimento ao público e postura	▪ Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado; ▪ Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público.
Uniformes e identificação	▪ Uso de uniformes em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada; ▪ Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; ▪ Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachá de identificação individual, no qual deverá constar o nome do Contratado, o número de registro, a função e a fotografia do profissional portador.



Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Disponibilização e instalação de equipamentos	Disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), conforme fixado no contrato, compreendendo os itens a seguir: ▪ Equipamentos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, e de acordo com a idade fixada no contrato; ▪ Distribuição e instalação dos equipamentos conforme programação e nos locais estabelecidos pelo Contratante; ▪ Disponibilização dos manuais de operação dos equipamentos em português; ▪ Equipamentos em conformidade com programas de redução de consumo de energia; ▪ Os equipamentos disponibilizados devem ter: - Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias; - Duplex (frente/verso) automático; - Base de dados compatível com o padrão do Contratante; - Interfaces em português e/ou inglês; - Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis; e - Sistema de separação de documento na bandeja de saída; ▪ Disponibilização dos equipamentos com as mesmas especificações constantes do edital de licitação; ▪ Prestação de assistência técnica aos equipamentos, sem custo adicional em relação ao preço contratado, em horário comercial, com plantão durante os fins de semana; ▪ Providenciar a imediata reposição de equipamentos que estejam indisponíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na Capital do Estado e Grande São Paulo e de 48 (quarenta e oito) horas no interior do Estado; ▪ Iniciar a manutenção corretiva em um prazo cuja tempestividade atenda o intervalo definido pelo Contratante, respeitando os horários definidos por este para essa tarefa.
Manutenção e reposição de suprimentos	▪ Manutenção e fornecimento de suprimentos; ▪ Manutenção de aplicativo de gerenciamento para a gestão do ambiente de impressão, permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do toner/cartucho, necessidade de reposição de papel, alertas de status dos equipamentos, entre outros; ▪ Arcar com todas as despesas relativas a toner, troca de cilindro e revelador e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado; ▪ Disponibilização, quando da instalação, de 2 (dois) kits de suprimentos básicos para os equipamentos necessários à produção de cópias, sendo um para consumo imediato e outro para reserva; ▪ Efetuar automaticamente a reposição dos suprimentos necessários à produção mensal de cópias (toner, revelador, cilindro ou <i>belt</i>), tendo como base a sua durabilidade e a quantidade de cópias dos modelos dos equipamentos.



Grupo 2 – Desempenho das Atividades	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Controle e contabilização da quantidade efetivamente impressa	▪ Inventário e contabilização mensal da quantidade de cópias efetivamente impressas por meio de: - Programa para gerenciamento operacional e contabilização; ▪ Fornecimento mensal dos seguintes relatórios: - Relatório de contabilização de impressões realizadas, permitindo identificar os usuários que imprimiram, a quantidade, o local e o material impresso; - Relatório com inventário de bens com quantidade de equipamentos divididos por localidade; - Relatório de manutenção preventiva, indicando a intervenção realizada em cada equipamento, mostrando a quantidade de cópias e/ou impressões realizadas e a data da realização; - Relatório de ocorrências no mês, indicando equipamentos parados por problemas de manutenção.

Grupo 3 – Gerenciamento	Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)
Periodicidade da supervisão	▪ Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada; ▪ Indicação de 1 (um) preposto, que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais etc.
Gerenciamento das atividades operacionais	▪ Designar um técnico para instalar o equipamento e treinar o pessoal do Contratante responsável pela operação dele. O treinamento deve ser ministrado no próprio local da instalação, ficando as despesas às expensas do Contratado.
Atendimento às solicitações	▪ Atender a chamados de reposição extra de suprimentos em tempestividade que atenda o intervalo definido pelo Contratante para o cumprimento dessa tarefa, tanto na Capital e Grande São Paulo como no interior; ▪ Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
Regularidade quanto a obrigações fiscais, sociais e trabalhistas	▪ Comprovação mensal, pelo Contratado, de que mantém as condições exigidas no Edital para a habilitação na licitação, aproveitando-se para esse fim certidões já apresentadas que ainda se encontrem no prazo de validade.



9.3. Relatório das Instalações e Quadro-resumo da Prestação de Serviços de Impressão Corporativa por Meio de Outsourcing

Relatório das Instalações

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Nota Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

Quadro-resumo

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													



GLOSSÁRIO

CAGED: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.

Ciclo máximo mensal: representa o número máximo de páginas que um equipamento de impressão é capaz de produzir ao longo de um mês. Esse indicador demonstra o número de impressões produzidas em situações de pico de produção, além de servir como parâmetro para avaliação da robustez do equipamento de impressão.

Cópia monocromática: cópia realizada em preto em branco.

Cópia policromática: cópia realizada em cores.

Equipamento *backup*: equipamento reserva, novo e de primeira linha com as mesmas especificações do equipamento em operação.

Função duplex: função que permite a impressão em ambos os lados do papel (frente e verso).

Função simplex: função que permite a impressão em apenas um lado do papel.

Hardware: é um conjunto de aparatos eletrônicos e peças que permitem o funcionamento do equipamento, ou seja, é a parte física do equipamento.

Impressora: equipamento cuja função restringe-se a imprimir documentos.

Multifuncional: equipamento multitarefas com as funções de impressão, scanner e cópia de documentos.

Outsourcing: processo no qual uma entidade fornecedora é contratada para prestar serviço em uma outra instituição, configurando-se terceirização de serviços.

Service Level Agreement (SLA): consiste em um contrato entre duas partes: a que oferecerá o serviço e a que se beneficiará deste. No SLA são especificados detalhadamente todos os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como prazos e qualidade do serviço.

Software: é o sistema operacional que realiza a manipulação e execução das atividades lógicas dos equipamentos.

Software de bilhetagem: faz parte do projeto de gerenciamento do parque de impressão e permite que relatórios com as informações das impressões sejam gerados. Esses relatórios podem informar a quantidade de cópias impressas por usuário, o tipo de impressão realizada (em cores ou monocromática) e ainda estabelecer cotas por usuários ou setores.

Valores referenciais: Refere-se aos valores definidos com base em composições técnicas estabelecidas para execução dos serviços e em preços médios referenciais obtidos no mercado, via processo de pesquisa, que deverão ser utilizados como parâmetros de aceitabilidade dos menores preços ofertados.



CRÉDITOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TARCÍSIO DE FREITAS – Governador

SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

CAIO PAES DE ANDRADE – Secretário

LEONARDO JOSÉ MATTOS SULTANI – Secretário Executivo

MÔNICA ESPOSITO DE MORAES ALMEIDA RIBEIRO – Chefe de Gabinete

RENATO RIBEIRO FENILI – Subsecretário de Gestão

DIRETORIA DE NORMAS E SISTEMAS DE LOGÍSTICA – DNSL

MARINA DO BÉ N. M. DE FRANÇA FERREIRA – Diretora da DNSL

ADRIANO CARNEIRO – Coordenador de Normas e Procedimentos

ÁLBER MEDEIROS JULIANELLI – Chefe da Divisão de Orientação Normativa e Atendimento aos Órgãos de Controle

FELIPE KIRSNERIS – Chefe da Divisão de Elaboração de Atos Normativos

EQUIPE DE REVISÃO

Equipe CadTerc

APOIO TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO

Fundação Instituto de Administração – FIA